

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

FERNANDO TRICHÊS DOS SANTOS

**O DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE A
OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI PELO EXECUTIVO
MUNICIPAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO
SUL CATARINENSE - AMESC**

CRICIÚMA

2014

FERNANDO TRICHÊS DOS SANTOS

**O DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE A
OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI PELO EXECUTIVO
MUNICIPAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO
SUL CATARINENSE - AMESC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Direito, da Universidade
do Extremo Sul Catarinense, como requisito
parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Marciele Berger Bernardes, Msc

CRICIÚMA

2014

FERNANDO TRICHÊS DOS SANTOS

**O DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE A
OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI PELO EXECUTIVO
MUNICIPAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO
SUL CATARINENSE - AMESC**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Orientadora: Prof.^a Marciele Berger Bernardes, Msc.

Prof. João Carlos Medeiros Rodrigues Júnior, Esp.

Prof. Reginaldo de Souza Vieira, Dr.

Dedico esse trabalho a minha mãe, Maria Ester, a qual tenho como exemplo de vida. Dedico também a Instituição UNESC por todo suporte oferecido durante a construção desta monografia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família que constitui suporte em minha vida, pelo apoio e compreensão que foi me oferecido.

Agradeço aos amigos de longa data que vem me acompanhando nessa jornada e me auxiliando direta e indiretamente com o carinho e a confiança em mim depositados.

Agradeço a minha orientadora professora Marciele Berger Bernardes por todo o suporte que me foi dado, me instigando a buscar mais e mais conhecimento.

Agradeço a professora Mônica Ovinski de Camargo Cortina por toda a paciência exercida, sanando minhas as dúvidas durante esta caminhada.

Por fim, agradeço a UNESCO por todo o suporte dado para a conclusão desta monografia.

RESUMO

O desenvolvimento da sociedade da informação com surgimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs trouxeram novos paradigmas e profundas alterações no âmbito social, econômico e cultural. Com isso surgiram novos caminhos para se legitimar o acesso à informação no Brasil, possibilitando teoricamente o que seria uma otimização da prestação informações, serviços e participação popular. Ocorre que com todo o aparato tecnológico e legislativo existente que tratam do acesso à informação ainda não tem sido o suficiente, colocando teoria e prática em desconformidade necessitando de um aprimoramento eficaz. O presente trabalho tem por objetivo verificar a maturidade na prestação dos serviços e na participação popular através do uso das TICs pelo Ente Público, em especial, os Executivos dos Municípios da AMESC. Para a elaboração deste estudo, além de técnica de pesquisa baseada em revisão bibliográfica e método dedutivo, aplicou-se formulário em pesquisa do tipo quali-quantitativa afim de confrontar as informações entre a teoria e a prática adotada pelo ente público, o referido formulário analisou os níveis de democracia digital existentes nos sítios governamentais, chegando a conclusão que existe um certo distanciamento na participação popular e deficiência na prestação de informações, indicando que uma possível solução seria a fiscalização interna, sem deixar de considerar o controle social que instiga o controle externo, sendo a realização de políticas públicas um caminho para se aprimorar o cumprimento das legislações de acesso à informação.

Palavras-chave: Sociedade da informação. TICs. Lei de acesso à informação. Democracia digital. AMESC.

ABSTRACT

The development of the information society with the emergence of Information and Communication Technologies - ICTs have brought new paradigms and profound changes in the social, economic and cultural. With it came new ways to legitimize access to information in Brazil, theoretically allowing what would be an optimization of providing information, services and people's participation. It turns out that with all existing technological and legal apparatus dealing with access to information has not been enough, putting theory and practice in violation requiring an effective improvement. This study aims to determine the maturity of service delivery and citizen participation through the use of ICTs by the Public Entity, in particular, the Executives of AMESC Municipalities. For the development from study, and research technique based on literature review and deductive method was applied in form of qualitative and quantitative research type in order to confront the information between the theory and the practice adopted by the public entity, the said form analyzed the levels of digital democracy existing in government sites, reaching the conclusion that there is a certain distance on popular participation and disability in the provision of information, indicating that a possible solution would be to internal supervision, while considering the social control that instigates the external control , and the holding of public policy one way to enhance the fulfillment of the laws of access to information.

Keys words: Information society.TICs.Law on access to information.Digital democracy. AMESC.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Levantamento da situação de pedidos de acesso à informação.....	41
Figura 2 – Mapa dos Municípios que constituem a AMESC.....	52
Figura 3 – Link do Plano Diretor Participativo do Município de Araranguá.....	68

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –Índice populacional dos Municípios da AMESC.....	53
Tabela 2 – Levantamento da questão 1.....	54
Tabela 3 – Levantamento da questão 2.....	55
Tabela 4 – Levantamento da questão 3.....	56
Tabela 5 – Levantamento da questão 4.....	57
Tabela 6 – Levantamento da questão 5.....	57
Tabela 7 – Levantamento da questão 7.....	58
Tabela 8 – Levantamento da questão 8.....	59
Tabela 9 – Levantamento da questão 9.....	59
Tabela 10 – Levantamento da questão 10.....	60
Tabela 11 – Levantamento da questão 11.....	61
Tabela 12 – Levantamento da questão 12.....	61
Tabela 13 – Levantamento da questão 13.....	62
Tabela 14 – Levantamento da questão 14.....	63
Tabela 15 – Levantamento da questão 15.....	63
Tabela 16 – Levantamento da questão 16.....	64
Tabela 17 – Levantamento da questão 17.....	65
Tabela 18 – Levantamento da questão 18.....	65
Tabela 19 – Levantamento da questão 19.....	66
Tabela 20 – Levantamento da questão 20.....	66

Tabela 21 – Levantamento da questão 21.....	67
Tabela 22 – Levantamento da questão 22.....	68
Tabela 23 – Levantamento da questão 23.....	69

LISTA DE SIGLAS

AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

ARPA – Advanced Research Projects Agency

CETIC – Centro de Estudos Sobre Tecnologia da Informação e Comunicação

CGU – Controladoria-Geral da União

E-GOV – Governo Eletrônico

FECAM – Federação Catarinense de Municípios

LAI – Lei de Acesso à Informação

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

TIC – Tecnologia da Informação e da Comunicação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO	15
1.1 SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: ABORDAGEM HISTÓRICA E CONCEITUAL.....	15
1.2 TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC).....	19
1.30 CIBERESPAÇO.....	20
1.4 O DESENVOLVIMENTO DA INTERNET.....	23
1.5 OS FATORES INCLUSÃO E EXCLUSÃO DIGITAL.....	24
1.6 A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO NO BRASIL.....	27
1.7 DO GOVERNO ELETRÔNICO AO GOVERNO ABERTO.....	29
1.8 DA DEMOCRACIA DIGITAL E SEUS NÍVEIS.....	33
2 DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI	34
2.1 INFORMAÇÃO PÚBLICA E DA CIDADANIA.....	35
2.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	37
2.3 DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL.....	39
2.4 DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA ATIVA E TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	42
2.5 A LAI COMO FERRAMENTA DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.....	44
2.6 O PROCESSO DE INTRODUÇÃO DA LAI NOS MUNICÍPIOS.....	46
3 APLICAÇÃO DE PESQUISA QUALI-QUANTITATIVA SOBRE A OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC	48
3.1 METODOLOGIA DE PESQUISA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	49

3.2 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC: BREVE HISTÓRICO E OS MUNICÍPIOS QUE O INTEGRAM.....	51
3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS.....	53
3.3.1 Informações e prestação de serviço.....	54
3.3.2 Participação de opinião pública.....	60
3.3.3 Transparência e prestação de contas.....	62
3.3.4 Mecanismos deliberativos e interativos.....	67
3.4 CONCLUSÕES DA ANÁLISE DE DADOS.....	69
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
REFERÊNCIAS.....	76
APÊNDICA A – Formulário para avaliação dos portais governamentais dos Executivos Municipais da Amesc.....	85

INTRODUÇÃO

Junto com a evolução da sociedade houve uma reorganização de valores, o surgimento de novos costumes e de novas ferramentas que os antepassados não dispunham. Essas novas ferramentas surgem em períodos de revolução trazendo a baila novos contextos sociais, econômicos e culturais da civilização.

A Revolução Industrial marcou esse período de mudança que foi sendo construído aos poucos e adaptando um novo aspecto que veio a emergir posteriormente, o aspecto tecnológico, bem como nos processos cognitivos diante das novas ferramentas disponíveis. Nesse período considera-se a existência de uma transição entre sociedade industrial para sociedade pós-industrial com a valorização do setor terciário.

Com isso, começa-se a construir a nova sociedade, a sociedade da informação que caracteriza e se legitima pela a existência de tecnologias da informação e da comunicação - TICs e do ciberespaço. Essa sociedade atual valoriza a informação, levando a considerar que aquele que detém a informação, detém o poder.

As tecnologias da comunicação e da informação são neste processo de construção da sociedade da informação, atores principais que possibilitaram a existência de um novo espaço, o ciberespaço, e o surgimento da internet. A aplicação das TICs é constantemente observada, pois se espera que facilite as variadas relações, seja entre particulares, seja entre particulares e poder público.

O ciberespaço por sua vez representa um espaço em que possibilita a aproximação das pessoas, um espaço que não existe fisicamente, mas que está presente em todas as relações que envolvam a tecnologia da comunicação e da informação. Por conseguinte é imprescindível dizer que o surgimento da internet tornou o ciberespaço mais habitado com a gama de recursos que veio a disponibilizar e o público que veio a atingir.

Através de revisão bibliográfica, o primeiro e o segundo capítulo trabalham a parte sociológica que é a sociedade da informação no mundo e no Brasil e seus atores principais, abrindo espaço para a o tema da inclusão digital finalizando com os conceitos de governo eletrônico e governo aberto e uma perspectiva doutrinária de democracia digital que é dividida em níveis de maturidade, bem como o desenvolvimento dos tratados e legislações referentes ao direito fundamental à

informação, passa brevemente por toda a legislação que atuou na construção da Lei de Acesso à Informação no Brasil.

Com o objetivo de apurar o cumprimento do direito fundamental à informação reconhecido em tratados internacionais e disposto no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Constituição Federal é feita uma análise sobre uso das TICs verificando se existe a correta prestação de informação, deste modo, o terceiro capítulo utiliza a pesquisa que é do tipo qualitativa e trabalha sob uma ótica de democracia digital, para tanto, usando os níveis existentes e explanados no primeiro capítulo por doutrinadores com aplicação de formulário com 23 questões dividida em 4 seções, essa é a abordagem que segue.

1. A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Este primeiro capítulo tem por objetivo a construção histórica e conceitual do que vem ser a Sociedade da Informação, busca também delimitar o conceito das expressões “tecnologias da informação e comunicação” TIC’s, do “ciberespaço” e da “internet”, demonstrando através de pesquisa bibliográfica, o conceito e onde cada uma dessas expressões se manifesta, revelando como um todo o dinamismo que se criou com a evolução tecnológica, e como a internet foi inserida no setor público e ao final atentando-se a inclusão digital, aos postulados do governo eletrônico e aberto e níveis da democracia digital.

1.1 SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: ABORDAGEM HISTÓRICA E CONCEITUAL

Para entender o que é a sociedade da informação a cerca de seu conceito é importante primeiramente compreender seu surgimento através da história. A sociedade através do tempo se reorganiza, muda seus valores, muda seu modo de se organizar socialmente e com o passar das décadas as novas gerações se perguntam como seus antepassados conseguiam viver naquela época (DRUCKER, 1997).

Eventos importantes como em 1455 com a invenção da imprensa por Gutenberg, 1470 e 1500 com o apogeu do Renascimento até a transformação seguinte em 1776 com a Revolução Americana e o aperfeiçoamento do motor a vapor por James Watt e a publicação da Riqueza das Nações por Adam Smith que duraram quase quarenta anos, período este em que os termos “capitalismo”, “socialismo” e “revolução industrial” ficaram conhecidos e marcados como grandes revoluções históricas e influenciaram no aspecto social, econômico e cultural da civilização (DRUCKER, 1997).

Importante destacar a seguinte exposição histórica de Castells (2000, p. 53) que relata a existência, segundo historiadores, de duas Revoluções Industriais, a primeira teria ocorrido ao final do século XVIII, máquina a vapor, a fiadeira, o processo de corte em metalúrgica, tecnologias estas que substituíram as ferramentas manuais por máquinas, foram à expressão máxima dessa revolução. A segunda, que ocorreu mais ou menos 100 anos depois, onde a eletricidade, o motor de combustão interna, de produtos químicos, da fundição eficiente de aço e pelo

início das tecnologias de comunicação onde em destaque encontra-se a invenção do telefone por volta de 1860.

Ainda, Castells (2000, p.53) diz que entre as duas revoluções há diferenças cruciais, até pela época que ocorreram, mas que a importância se encontra na decisão de sustentação de conhecimentos científicos para guiar o desenvolvimento das tecnologias após 1850, oferecendo ambas as revoluções industriais subsídios para entender e revolução das tecnologias.

Logo, se faz uma leitura simples de que o marco histórico da Revolução Industrial foi decisivo para a construção da sociedade da informação, no aspecto tecnológico, nas adaptações e nos processos de conhecimento científico, de tal maneira que a valorização da informação ficou em evidência nessa transição.

Esse aspecto histórico também foi identificado como a transição entre sociedade industrial para sociedade pós-industrial, teve características nas quais antes o setor econômico era o secundário, cujo foco estava nas instalações de indústrias e fábricas passando para a valorização do setor terciário, nesse incluído o transporte, saúde, instituições de pesquisa, cultura e lazer. Assim, com essa mudança de foco, do setor secundário para o terciário, surgiram novos tipos de classes e instituições básicas, grandes empresas de comunicação que se utilizavam do setor secundário, passaram a valorizar recursos da inteligência, informação e conhecimento, características do setor terciário, identificando-se o fim da sociedade industrial e o começo da sociedade pós-industrial (DE MASI, 2003)

No mesmo sentido, em análise sobre esse período, o autor norte americano Alvin Toffler (1980) faz uma abordagem sobre a transição da evolução da sociedade, separando-a em três grandes períodos que nomeou de a primeira, a segunda e a terceira onda. A primeira onda teve seu início por volta de 8.000 a.C., tendo dominado o mundo até por volta de 1.650 e 1.750 d.C., quando a partir desse período foi perdendo espaço para a segunda onda, a qual a civilização industrial foi dominando definitivamente a terra tendo sua total ascensão em 1955, nos Estados Unidos, quando os empregados de colarinho branco excederam o número de trabalhadores de macacão. A terceira onda representa um mundo novo baseado na informação e no conhecimento. Segundo o autor a terceira onda começou por volta de 1950 nos EUA que viviam uma época muito crítica, quando a aviação comercial passou a usar o jato, o computador começou a fazer parte dos negócios, o

surgimento do controle de natalidade a televisou se popularizou, tecnologias que surgiram ao mesmo tempo causando impactos na sociedade.

Ainda, como esclarecimento dos períodos descritos acima “[...] com base no conceito de “terceira onda” pregado por Alvin Toffler, esclarece que a primeira onda foi a agrícola, a segunda, a industrial e a terceira será a da Sociedade da Informação” (LYON, 1992, apud SIMÃO FILHO, 2007, p. 07).

No continente Americano a preocupação com a abrangência do conceito de Sociedade da Informação surgiu aparentemente no ano de 1982 no relatório de lavra do *Science Council of Canadá*, e em 1994 em Buenos Aires, através da exposição de *Al Gore na International Telecommunications Union*, que levou o título de *Bulding The Global Information Infrastructure – GII*, o que levou posteriormente a elaboração de ações governamentais e empresariais com forte investimento em tecnologias visando o firmamento da sociedade da informação (SIMÃO FILHO, 2007, p.07).

Já na Europa, a expressão Sociedade da informação teve seu firmamento com o Livro Branco da Comissão Crescimento, Competitividade, Emprego, que expunha sobre os desafios e os caminhos para se entrar no século XXI (SIMÃO FILHO, 2007, p. 07-08)

Neste sentido, Murciano e Reis (2001, p.66) informam que em maio de 1994, foi publicado o relatório *Europa y La sociedad global de La información* por Martin Bangemann, que teve início em dezembro de 1990, com os debates de especialistas que discutiram os rumos e as consequências da sociedade, conhecido também como Informe de *Bangemann* o referido relatório tinha proposto a aplicação em dez campos prioritários, e toda essa mobilização teria como finalidade o desenvolvimento dos recursos telemáticos para expandir as formas de acesso ao conhecimento das tecnologias da informação por toda a Europa.

Como se nota, o surgimento da sociedade da informação é consequência da constante evolução das tecnológicas que passaram e que tem passado o mundo, a transição da era industrial para a era pós-industrial demarcou esse período de mudanças. A informação ficou mais rápida e mais acessível e as ferramentas para manuseio dessa informação de foram se expandindo cada vez mais.

A expressão "Sociedade da informação" é de fato a representação de um fenômeno na sociedade conforme expõe Matos (2002):

Esse fenômeno encontrou a sua consagração na expressão “sociedade da informação” que, pura e simplesmente, representa o

inverso de “informação da sociedade”. A leitura que é possível fazer desta inversão é esclarecedora acerca das transformações por que tem passado o constructo da informação. Com efeito, a metáfora da “sociedade da informação”, como comumente tende a ser designada a sociedade actual a partir dos centros indutores da opinião pública, sugere a celebração duma relação de pertença privilegiada da sociedade em que vivemos ao mundo da informação, relação esta que implica uma transformação estrutural na definição dos modos de cognição legítima que suportam a nossa referência quotidiana ao mundo e a nossa relação prática com ele. (MATOS, 2002, p.10)

Ao fazer a inversão das palavras o escritor quis demonstrar à relação que tem a sociedade da informação com os dias atuais que abrangem novas estruturas epistemológicas e como essas novas tecnologias nos proporcionaram novos campos de estudo.

Como se nota, a sociedade da informação é uma das expressões usadas para representar esse período de mudanças em que as tecnológicas da informação e comunicação (TICs) que vem se tornando cada vez mais essenciais no cotidiano do ser humano, mostrando a identificação da necessidade de se ter em tempo real informações, sejam elas de qualquer natureza, sendo fundamental tanto no campo social quanto no econômico, filosófico, político e cultural.

Através da evolução tecnológica Barreto Júnior identifica (2007, p.67) o principal foco da sociedade da informação quando a sociedade contemporânea começa a atravessar uma verdadeira revolução digital, que dissolveu fronteiras pelo o uso das telecomunicações, meios de comunicações e informática de maneira coletiva. A essa revolução informacional deu-se o nome de Sociedade a Informação que concentra sua característica marcante no surgimento de complexas redes profissionais e tecnológicas com vistas à produção e ao uso da informação, distribuindo-a através do mercado, gerando conhecimento e riquezas.

Segundo Silva (1995, p.13) tecnologia e informação são os dois agentes responsáveis pelo surgimento da sociedade da informação e ainda faz uma previsão ao dizer que as mudanças oriundas dessa transformação não teriam perspectiva de estabilização, pois, assim como a tecnologia, a informação não tem como se exaurir, e nem corre o risco de cair em desuso.

As possibilidades de acesso à informação se tornaram mais evidentes, o que possibilita dizer que conforme visto anteriormente a informação agregou valores que até então não possuía, e toda valorização surgiu com o aparato das Tecnologias da

Informação e Comunicação, quem vieram a possibilitar que o alcance fosse mais abrangente.

1.2 TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

O conhecimento é acumulado através dos tempos e externado nas mais simples e complexas invenções que trouxeram facilidades para a vida em sociedade é o que se pode chamar de tecnologia que vem acompanhando a humanidade que se encontra em constante evolução.

Nas palavras de Oliveira (2003, p. 26) “podemos definir tecnologia como um conjunto de conhecimentos, práticos ou científicos aplicados à obtenção, distribuição e comercialização de bens e serviços.”

O autor atenta para a distinção entre técnica e tecnologia, citando a teoria de Solo sobre a pirâmide de cognição, a qual na base estariam as capacidades que poderiam ser adquiridas de forma mecânica, o que autor preferiu chamar de técnica, no meio dessa pirâmide se encontrariam os processos que envolvem relação entre pessoas e máquinas, materiais, mão-de-obra e informação, onde seriam os da tecnologia, e no topo estariam as ciências. (OLIVEIRA, 2003, p.73)

As TICs introduziram um novo pensar na sociedade atual que surgiu com a facilitação da comunicação entre as pessoas, vários teóricos (PIANA, 2007; GALINDO, 2009; ROVER, 2008; SANTOS e BERNARDES, 2012) estudam sua incorporação nas relações privadas e públicas, neste aspecto, mudam-se costumes e paradigmas que existiam quando a informação era somente no papel.

Bernardes (2013, p.39) define como um conjunto dos mais variados recursos tecnológicos que tenham por característica principal a produção e propagação de informação, tecnologias como o telefone, o fax, a televisão, a conexão de dois os mais computadores, este ultimo que cria a ideia de redes. Assim, compreende-se que as Tecnologias da Comunicação e da Informação facilitaram a comunicação entre as pessoas e abriram espaço para o desenvolvimento da Sociedade atual, tornando a informação algo valioso e que abre possibilidades antes não imaginadas.

Com o surgimento e desenvolvimento das TICs apurou-se existir um novo espaço, doravante possibilitado por essas tecnologias que surgiram ao decorrer da história, tal espaço foi definido por teórico como ciberespaço.

1.3 O CIBERESPAÇO

A informação pode ser transmitida de várias maneiras, se pode passá-la através da fala, da escrita em papel e nos tempos modernos, através de informações jogadas em um novo espaço, o ciberespaço, tornando sua divulgação mais efetiva.

Mas o que significa o ciberespaço? Sobre a origem da palavra, explica Lévy (2000, p.92) que em 1984 ela foi mencionada pela primeira vez por Willian Gibson em seu romance de ficção científica *Neuromance*, nesse livro o autor apresenta o ciberespaço como um universo de redes digitais onde é campo de um embate entre multinacionais e conflitos mundiais, também define o que seria uma nova fronteira econômica e cultural, criando-se uma fortaleza de informações secretas protegidas pelos programas da ICE, ilhas que são banhadas por oceanos de dados e que se metamorfoseiam e são trocadas rapidamente pelo mundo inteiro.

O ciberespaço “é definido como um espaço de comunicação proporcionado pela interconexão mundial aberta de computadores e memória de computadores” (LÉVY, 2000, p. 92)

Sobre a troca de informações, Lévy (2011) divide em quatro espaços o que poderíamos colocar como o modo de tráfego dessas informações: o espaço nômade da terra, que seriam as informações transmitidas através de linguagens, ritos e mitos; o espaço do território, que tem a informação através da escrita, da geometria e cartografia; o espaço das mercadorias, já dentro da revolução industrial, tem a informação à margem da economia dos bens materiais; e por fim temos o espaço do saber, é nesse espaço, em que reside o ciberespaço.

O ciberespaço é abstrato, não é palpável, assim ensina Lévy (2011):

Sejamos francos: o Espaço do saber não existe. É, no sentido etimológico, uma utopia, um não lugar. Não se realiza em parte alguma. Mas se não se realiza já é virtual, na expectativa de nascer. Ou melhor, já está presente, mas dissimulado, disperso, travestido, mesclado, produzindo rizomas aqui e ali. Emerge por meio de manchas, em pontilhado, em filigrana, cintila sem ter ainda constituído sua autonomia, sua irreversibilidade. [...] Os intelectuais coletivos inventam línguas mutantes, constroem universos virtuais, ciberespaços em que se buscam formas inéditas de comunicação. Repitamos: o quarto espaço não existe, no sentido de que ainda não adquiriu autonomia. Mas em outro sentido, desde o advento de sua virtualidade, sua qualidade de ser é tal que seu grito ecoa na

eternidade: o Espaço do saber sempre existiu. (LÉVY, 2011, p.122-123)

Como se nota, o ciberespaço é um lugar sem território, é indefinido, não é palpável e é onde a grande maioria das informações na era da sociedade da informação residem, uma rede de redes que se interligam formando um local de criação, armazenamento e troca de informações.

Lévy (1997) diz que a informação no ciberespaço torna-se acessível a todos pelo deslocamento no tempo e espaço, mas não são totalmente independentes, pois devem ser antes de tudo, inseridas nesse novo espaço:

É verdade que não são totalmente independentes do espaço-tempo de referência, uma vez que devem sempre se inserir em suportes físicos e se atualizar aqui ou alhures, agora ou mais tarde. No entanto, a virtualização lhes fez tomar a tangente. Recortam o espaço-tempo clássico apenas aqui e ali, escapando a seus lugares comuns 'realistas': ubiqüidade, simultaneidade, distribuição irradiada ou massivamente paralela. A virtualização submete a narrativa clássica a uma prova rude: a unidade de tempo sem unidade de lugar (graças às interações em tempo real por redes eletrônicas, às transmissões ao vivo, aos sistemas de telepresença), continuidade de ação apesar de uma duração descontínua (como na comunicação por secretária eletrônica ou por correio eletrônico). A sincronização substitui a unidade de lugar, e a interconexão, a unidade de tempo. (LÉVY, 1997, P.21)

O autor ainda comenta que três foram os princípios básicos do crescimento do ciberespaço: o primeiro foi a interconexão, a conexão é sempre mais preferível do que o isolamento, sendo um bem em si, com crescimento das taxas de transmissão a tendência à interconexão causa uma mutação nas comunicações dando a sensação de um espaço envolvente, quebra fronteiras, universalizando a comunicação; já o segundo princípio básico seria as comunidades virtuais, grupo de pessoas com afinidades de interesses, conhecimentos em um processo de cooperação ou de simples troca, desconsiderando as barreiras geográficas proporcionadas pela interconexão virtual; e por fim, o terceiro princípio básico é dado o nome de inteligência coletiva, é o que leva um grupo de pessoas a constituir uma comunidade virtual na busca de um coletivo inteligentemente mais rápido, mais capaz de aprender e inventar e não simplesmente gerenciado, a inteligência coletiva vem de uma perspectiva espiritual. Esses três princípios básicos não só orientam o

crescimento inicial do ciberespaço como servem para identificar uma cibercultura emergente (LEVY, 2000, 127-131)

Como estudado acima, o ciberespaço é um ambiente gerado de forma eletrônica, necessita do homem, das máquinas, da informática e das telecomunicações para sua existência, possibilitando a prática de atos de vontade (HOESCHL, 1998, p. 15-28). Nesta mesma linha raciocínio assevera-se que o ciberespaço não é uma infraestrutura, mas sim é a forma como se usa as infraestruturas com vistas a extrapolar os recursos que existem por meio de uma inventividade distribuída e incessantemente social e técnica (LEVY, 2000, 193-195)

Na opinião de Garcia (2008) o entendimento é de que o ciberespaço é exclusivamente pertencente a uma dimensão virtual e depende essencialmente de suporte físico tecnológico da internet para sua funcionalidade, possibilitando a utilidade operacional desta.

Drake e Wilson (2008) afirmam que o ciberespaço surgiu muito antes da invenção da internet, o ciberespaço estaria presente nas redes de telégrafo, rádio amador, telefonia fixa/móvel e televisão via satélite, os sistemas de controle de tráfego aéreo e de navegação marítima, todos esses sistemas operam segundo um padrão tecnológico e configuram um ciberespaço.

Tal definição é seguida por Kuehl (2009, p.29) ao comentar que o ciberespaço não se confunde com a internet porque surgiu muito antes, sendo um domínio operacional marcado pelo uso da eletroeletrônica e do espectro eletromagnético com a finalidade de criação, armazenamento, modificação de troca de informações através de redes interconectadas e interdependentes.

A distinção é necessária para que não exista confusão entre ciberespaço e internet, mas ambos em comum tem a facilitação da acessibilidade de informações, devendo-se levar em consideração que nem todos atualmente tem acesso livre à internet, esta famosa ferramenta que exprime o que a grande maioria da população entende por acesso à informação.

Existe também o entendimento divergente entre escritores que nos alertam de maneira a compreender que mesmo com a facilidade do tráfego de informações, podem ocorrer certos desvios, é o que pontuou Oliveira (2003, p.137) ao dizer que o ciberespaço tem um caráter de sistemas dos sistemas, contudo, o considera o sistema do caos, pois embora exista uma transparência técnica acolhedora, devido à

avalanche de informações, existem certas opacidades e que desenham e redesenham a figura de um labirinto móvel, sendo algo instável.

Essa opacidade revela que nem sempre a informação poderá ser obtida, haja vista as complexidades que a rede de redes enfrenta, e de tal maneira que digitalização da informação perde o sentido quando o acesso é restrito ou dificultado por essas complexidades.

O Ciberespaço abriga a ferramenta de informação mais evidente que existe atualmente, que é a internet, seu desenvolvimento vai de encontro ao que poderíamos chamar de uma ferramenta independente e democrática.

1.4 O DESENVOLVIMENTO DA INTERNET

Com a existência das Tecnologias da Informação e Comunicação no cotidiano, criou-se uma ferramenta para a manifestação neste espaço virtual, conhecida como internet, ela possibilita que todos que estejam conectados a rede, seja em qualquer lugar do mundo, possam se comunicar, trocar e buscar informações.

A internet é um importante ingrediente na revolução informacional, teve sua origem em meio a Guerra Fria, por meados de 1957 quando a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) lançaram o primeiro satélite espacial, Sputnik, em resposta ao lançamento do satélite pela URSS, o presidente dos EUA, Dwight Eisenhower criou o programa *Advanced Research Projects Agency (ARPA)* que visava à pesquisa e desenvolvimento de projetos militares se articulando com a *RAND Corporation*, especializada em defesa. Em 1962, momento decisivo em que foi iniciada a ideia de uma existência de redes, EUA e a URSS entram em confronto com a possibilidade de implantação de base de mísseis em CUBA, com essa possibilidade, a *RAND Corporation* chama o engenheiro Paul Baran que produziu relatório sobre comunicação e distribuição de redes, assim as informações não ficariam em um só local, sendo compartilhadas em vários pontos específicos, o que evitaria a interrupção da comunicação no caso de um ataque de mísseis. Em 1968 é criado a *ARPANET*, conseguindo no ano posterior ligar quatro centros universitários nos EUA levando um longo caminho até atingir o mundo todo. Posteriormente vieram criações que facilitaram o acesso a internet como em 1974 com a criação do protocolo TCP/IP que permitiu a integração das diversas redes e em 1991 com a

criação do *World Wide Web*, um sistema de hipermídia para obtenção de informações por meio de rede (SILVEIRA, 2001, p.13)

Observa-se transformações com a chegada da internet, tais como a transformação do setor de serviços com a valorização do conhecimento seguido da desmaterialização da produção, valorizando todo tipo de bem que possa ser transformado em informação, a flexibilização do trabalho e a transformação de conhecimentos em produtos e serviços (SORJ, 2003, p. 43, apud BERNARDES, 2013)

No Brasil a internet, segundo Chain (2004, p.7), foi introduzida em 1988, de iniciativa da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo - FAPESP com o intuito de buscar acesso a rede, sendo que só em 1991 houve a conexão com uma linha internacional de rede para que fosse distribuída entre as instituições educacionais, fundações de pesquisa, entidades sem fins lucrativos e órgãos governamentais.

De fato, a internet proporcionou um grande passo para a comunicação e troca de informações de maneira coletiva e prática, não podendo ser vista como apenas uma tecnologia para ser usada, mas sim como um lugar para ser habitado, um espaço com amplas possibilidades (LUCENA, 1998, p.28).

A era da informação digital trouxe poder ao cidadão na busca pelas informações de interesse público, a internet como acima demonstrado é uma dessas ferramentas que possibilitou isso, ocorre que nem todo cidadão tem acesso à essa ferramenta pelos diversos motivos, existe nesse momento o conhecido problema social da exclusão digital.

1.5 OS FATORES INCLUSÃO E EXCLUSÃO DIGITAL

A era das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) tornou possível o acesso e troca de informações de vários lugares do mundo, a interação entre os povos, a possibilidade de troca de experiências, o conhecimento da cultura alheia e a publicidade das informações de interesse geral. Com isso, houve a possibilidade de se compartilhar informações, dando alcance a nível global sobre os vários assuntos que rodeiam o mundo.

As tecnologias tornaram as pessoas globalizadas, conhecedoras de acontecimentos regionais e mundiais, Ascensão (2002) revela o lado positivo dessa globalização:

A globalização aproxima as civilizações e as pessoas, colocando todos em contato potencial com todos, o que é positivo pois manifesta a unidade do gênero humano. Permite a rápida propagação dos conhecimentos e das experiências, sendo um elemento catalisador e difusor do progresso. Permite responder a problemas que se tornaram mundiais, como os relacionados às ameaças ao ambiente, à rápida propagação de doenças, à criminalidade organizada. Permite racionalizar a exploração dos recursos naturais e da produção, evitando perdas e otimizando a formação das pessoas. Oferece grandes oportunidades à formação das pessoas. Aumenta espantosamente os meios culturais disponíveis. Aproxima os povos através do conhecimento recíproco. (ASCENSÃO, 2002, p.20)

Mas, também revela o lado desvantajoso da globalização de informação:

A maneira como a globalização e a sociedade da informação se desenvolvem apresenta também muitas sombras. Tem funcionado para gerar um benefício desproporcionado aos países mais ricos, em contraposição a uma estagnação, ou até agravamento, da situação dos restantes. Tem funcionado no sentido de um desvirtuamento da identidade de cada povo, pela imposição de uma uniformização acelerada. A uniformização diminui os custos porque permite a padronização e dispensa o esforço de adaptação dos países propulsores. Essa consideração pragmática leva ao sacrifício da identidade cultural dos outros países. (ASCENSÃO, 2002, p.21)

O autor conclui que por um lado a digitalização da informação nos aproxima e nos torna mais propensos a responder aos problemas mundiais, e que por outro lado nos torna muitas vezes um povo sem identidade, correndo o risco de abandonarmos nossa cultura, nossa singularidade, em busca da uniformização para nos adaptarmos a sociedade da informação (ASCENSÃO, 2002, P.21).

Essa profusão de informações e conhecimento proporcionados pelas tecnologias vem acompanhada de certas barreiras, principalmente no que diz respeito às ferramentas utilizadas para alcançar essas informações. Incluir faz parte do processo de evolução, ou pelos menos deveria ser, nas palavras de Valente (2005):

[...] inclusão é um termo relativo, dependendo do ponto de vista de cada um. Isso significa que ele se aplica a todos nós, já que de alguma forma nos consideramos excluídos. Por exemplo, particularmente sou excluído por não entender de astrofísica ou por não ser capaz de ler uma partitura musical. (VALENTE, 2005, p.18)

Os fatores de exclusão digital apontados pelo “TIC Domicílios 2013” realizado pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação – CETIC, encontram-se nas disparidades entre as classes sociais, entre a zona urbana e a rural e entre as diferentes regiões do país, outro ponto considerado como um dos fatores da exclusão é o econômico atribuído aos custos do computador e dos serviços de internet (BARBOSA, 2013, p.153). Para se ter acesso a informação digital nos dias atuais é necessário ferramentas que nos permitam adentrar no ciberespaço e assim por ele navegar na busca de informações e conhecimento.

Aqueles que se encontram incluídos na sociedade da informação tem maiores possibilidades do que aqueles que estão excluídos. O mercado de trabalho atual em sua grande maioria exige cada vez mais do ser humano destreza no uso do computador e essa separação nada mais é do que um *apartheid* digital (SILVEIRA, 2003, p.17).

A sociedade da informação exige do cidadão a inclusão, impondo cada vez mais sua existência através da digitalização das informações, e para ter essa “informação” às ferramentas (dispositivos físicos) são os meios para unir o ser humano com a rede para potencializar o processo cognitivo. Esses dispositivos físicos (computadores, laptops, tablets, celulares e etc...) não são ferramentas auto didáticas, necessitam de orientação para o correto manuseio, não podendo ser interpretadas como um fim em si mesmo, mas, como anteriormente dito, um meio de ligar o ser humano ao mundo digital. Na visão de Lévy (1997), o computador (ferramenta) não pode ter uma função tão limitada como a de formular textos, planilhas, tabelas, etc, pois assim estaria se negando sua mais nobre utilidade:

Considerar o computador apenas como um instrumento a mais para produzir textos, sons ou imagens sobre suporte fixo (papel, película, fita magnética) equivale a negar sua fecundidade propriamente cultural, ou seja, o aparecimento de novos gêneros ligados à interatividade. (LÉVY, 1997, p.41)

A busca pela inclusão digital faz parte do processo de evolução da sociedade da informação, as ferramentas estão cada vez mais acessíveis, mas por si só não

garantem a efetividade da inclusão, é preciso à compreensão na leitura de dados, o que contribui para a construção de um cidadão interligado com os demais em uma única rede, na melhor das hipóteses ficamos com o seguinte conceito de inclusão digital: “a universalização do acesso ao computador conectado à Internet, bem como ao domínio da linguagem básica para manuseá-lo com autonomia” (SILVEIRA, 2003, p. 33).

No Brasil, o movimento desenvolvimentista da sociedade da informação chegou um pouco atrasado em relação aos demais países da Europa e América do Norte, mas sem se desenvolvendo no seu tempo, como será demonstrado no próximo item.

1.6 A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO NO BRASIL

Hoje o uso da internet tem se tornado algo comum, e com ela tem-se uma importante ferramenta de acesso a informação. A rápida informação proporcionada pelas novas tecnologias é essencial para negociações, ou, por exemplo, para aproximar pessoas que estejam distantes fisicamente. Importante destacar que esse acesso a informação gera conhecimento, reflete no pensamento crítico do cidadão, pensar em revolução tecnológica, em sociedade da informação ou em qualquer outra expressão que transmita a ideia de evolução é admitir que um Estado só conseguirá acompanhar o mundo contemporâneo se acompanhar as políticas de desenvolvimento de tecnologias.

Para acompanhar as mudanças que ocorriam ao redor do mundo, uma vez que era exigida uma nova dinâmica, o Brasil teve em resposta a formulação de políticas públicas na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), conforme evidencia Ferreira (2003):

[...] dessa perspectiva de mudança em que o paradigma pós-industrial imprime uma nova dinâmica à sociedade, ao Estado e aos agentes econômicos, países de diferentes realidades tecnológicas, políticas, sociais e culturais têm procurado se adaptar a este contexto. Reconhecida oficialmente como um recurso estratégico e propulsor do desenvolvimento pelo governo brasileiro por meio do Programa Sociedade da Informação, o qual teve suas diretrizes expressas no chamado Livro Verde (Sociedade, 2000)¹², tal iniciativa visa a promover o uso das novas tecnologias de comunicação na esfera social, estatal e privada. (FERREIRA, 2003, p.37)

O Livro Verde, elaborado pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia é resultado de um programa de projetos concretos iniciados e aprovados pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, e refletido nas ações propostas pelo MCT nos anos de 2000 a 2003. (TAKAHASHI, 2000)

Ainda, o presente projeto do Ministério da Ciência e Tecnologia apresentou, dois aspectos principais, o primeiro é quanto ao desenvolvimento da sociedade da informação de acordo com contexto de cada país em que esta sendo construído, as condições e projetos de desenvolvimento social andam em diferentes ritmos, mas o envolvimento das tecnologias transformam as estruturas e as praticas de produção e comercialização, o que vem a transformar também as estruturas de consumo, cooperação e competição entres os agentes econômicos, realizando a própria cadeia de geração de valor. (TAKAHASHI, 2000, p.5)

O segundo é a observação que se faz sobre a necessidade do Brasil acelerar suas articulações no que dizem respeito à sociedade da informação fazendo importantes registros, tais como, o de acelerar um processo para articular efetivamente um programa nacional com vistas ao desenvolvimento da sociedade da informação. Em meados da década de 90 foram registrados aspectos críticos para a formulação e implementação do referido programa, constando que a internet teve grande ascensão a primeiro momento na comunidade científica, e posteriormente no setor privado, e somente a partir de 1995 aberta também para serviços de natureza comercial. Com toda essa movimentação e com a privatização nas telecomunicações, criou-se a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autarquia vinculada ao Ministério das Comunicações, o que vem permitindo maior disponibilidade aos meios de comunicação. (TAKAHASHI, 2000, p.5)

A consolidação da sociedade da informação no Brasil mostra-se importante, uma vez que a informação, o conhecimento e as inovações tecnológicas passaram a ser fatores determinantes no desenvolvimento social e econômico dos países, e principalmente daqueles que são considerados países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

O Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação – CETIC, realizou pesquisa “TIC Domícilios 2013” que visou o levantamento sobre posse e uso de tecnologias da informação da população brasileira utilizando dados do Censo Demográfico Brasileiro de 2010 do IBGE, concluindo com base nos

resultados obtidos, que em 2013 os usuários de internet ficaram divididos do seguinte modo: entre as pessoas com 10 a 15 anos, 75% utilizam a internet; entre as pessoas de 16 a 24 anos é de 77%; entre a população de 35 a 44 anos é de 47% e de 45 a 49 anos é de 33%. (BARBOSA, 2014, p. 176)

A pesquisa do CETIC também analisou a presença das TICs nas classes sociais, informando as disparidades existentes, na classe A a proporção chega a 98%, na classe B é de 86%, já na classe C os números caem para mais da metade em relação a classe B, caindo para 46%. Nas classes D e E essa disparidade é muito mais aparente, tendo apenas 10% dos domicílios com computador (BARBOSA, 2014, p.166).

Ainda, a pesquisa estimou em números exatos que cerca de 30,6 milhões de pessoas tenham computador, o que equivale a 49% dos domicílios, indicando maior incorporação das tecnologias no seu dia a dia (BARBOSA, 2014, p. 164)

Deste modo, alerta a presente pesquisa do Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação – CETIC que a internet no domicílio dos brasileiros ainda tem um longo caminho a percorrer, a despeito dos avanços apontados nas pesquisas realizadas em 2005. Existem ainda muitas disparidades encontradas em diferentes classes sociais, entre o meio urbano e rural e nas diferentes regiões do país (BARBOSA, 2014, p. 172)

Da pesquisa realizada pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação de 2013 podemos inferir que ainda existem dificuldades encontradas no desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação - TICs, principalmente nas classes C, D e E.

A Sociedade da Informação é tida como um momento de grande tráfego de informações entre cidadãos, empresas e governos (RAMINELLI, 2014) o que se tornou possível com a aplicação das TICs, embora a resposta para uma construção de sociedade mais democrática não estaria somente na tecnologia, é o que pode se deduzir do Governo Eletrônico que precisou de estratégias de políticas públicas (Governo Aberto) para melhorar a democracia participativa.

1.7 DO GOVERNO ELETRÔNICO AO GOVERNO ABERTO

As TICs abriram novas possibilidades na Sociedade da Informação para a reestruturação de um novo modelo democrático, essa possibilidade surge com

modelo de governo eletrônico que tanto pode ser mais restrito a modernização da estrutura governamental, como pode ser encarado como uma ferramenta que venha a dar eficácia ao Ente Público na aplicação dos seus serviços e na maior participação popular (SANTOS; BERNARDES; ROVER, 2012, p.23).

A princípio é nítido perceber que o governo eletrônico maximiza o uso das TICs nos processos governamentais substituindo a papel físico por arquivos digitais. Assim, dos conceitos entre forma restrita e ampliada, entende-se que governo eletrônico restrito seria aquele que recorre a equipamentos e procedimentos de informática para a disponibilização de serviços e informações para uma determinada jurisdição (PINHO, 2008), já a forma ampliada é no sentido literal aquela que tem uma infraestrutura única que engloba entre diferentes órgãos públicos a aplicação das TICs na prestação de serviços e informações (ROVER, 2006, p.99)

O intuito do governo eletrônico é deixar ampliar a transparência na facilitação da prestação de serviços e informações com a participação do cidadão (ROVER, 2006, p.99).

Rover (2012, apud RAMINELLI, 2014) destaca que esse modelo de governo participativo tem um duplo benefício: o primeiro é a figura do Estado utilizando o governo eletrônico em suas funções e prestações de serviços, a segunda seria a interação do cidadão através da utilização das TICs. Assim, teoricamente, o modelo de governo eletrônico por si só seria o suficiente.

Na conceituação de Piana (2007, p.106) tem-se que o governo eletrônico diz respeito “[...] a uma melhoria de eficácia e eficiência da gestão governamental, a uma ampla relação do governo com os distintos atores sociais e a uma nova legitimidade”.

Porém, diante de tal afirmação, Raminelli (2014) alerta que:

[...] esta visão ampla do emprego do governo eletrônico em geral não é efetivamente contemplada, uma vez que os governos acabam apenas por utilizar-se da tecnologia para facilitar suas funções mais básicas perante o cidadão, por exemplo: fornecer documentos, fazer requerimentos, possibilitar acesso a informações básicas e, principalmente, como citado pela grande maioria da doutrina, fazer uso da internet como um “mural de recados”, no qual a interação com o cidadão é praticamente nula. (RAMINELLI, 2014, p.8)

No Brasil, a partir dos anos 90 o governo eletrônico passou a ser discutido no mundo, entrando no rol das áreas de conhecimento humano, seu surgimento não

deu a primeiro momento uma visão do que seriam seus resultados (MARTINS, 2004, p. 17). Em 1993 o governo eletrônico já era uma realidade após o lançamento do Mosaic, browser desenvolvido por estudantes da Universidade de Illinois, nos Estados Unidos, sendo formalizado em janeiro de 1999 quando Al Gore, o vice-presidente da época abriu o 1º Fórum Global sobre Reinvidicação do Governo em Washington (CHAIN, 2004, p. 15).

Embora fosse estabelecido pelas agências governamentais o acesso à internet por volta de 1993, o governo eletrônico (intitulado e-Gov) teve um processo mais amplificado e muito visionário tendo seu início em 1999 e seu término em setembro de 2000 com a publicação do Livro Verde (CHAIN, 2004, p. 34), sendo a proposta da política do governo eletrônico a quebra de velhos paradigmas para estabelecer um novo padrão cultural de inclusão digital “[...] focado no cidadão/cliente, com a redução de custos unitários, a melhoria na gestão e qualidade dos serviços públicos, a transparência e a simplificação dos processos.” (CHAIN, 2004, p.36).

O governo eletrônico no Brasil tem por objetivos prioritários [...] uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs) para democratizar o acesso à informação, visando ampliar o debate e a participação popular na construção das políticas públicas, como também aprimorar a qualidade dos serviços e informações públicas prestadas. (BRASIL, 2014q).

Ainda, com vistas a promover a iteratividade entre os cidadãos, empresas e governos, a política do Governo Eletrônico no Brasil seguiu um conjunto de diretrizes se pautando em três grandes ideais: participação cidadã, melhoria do gerenciamento interno do Estado e integração com parceiros e fornecedores (BRASIL, 2000q), assim, poderia se concluir que na teoria o Brasil adota o modelo ampliativo de Governo Eletrônico. Ocorre que na prática, os portais brasileiros não utilizam a informação de forma a promover a interatividade entre governo e população, ainda que todo o aparato das TICs permitam. (PINHO, 2008; SANTOS; BERNARDES; ROVER, 2012)

A partir dessa constatação infere-se que teoria e prática estão de certa maneira distantes (SANTOS; BERNARDES; ROVER, 2012, p.25), embora o governo eletrônico tenha o intuito de construir uma nova relação entre governo e cidadão é necessário que ocorra um encontro entre democracia participativa e o governo eletrônico (RAMINELLI, 2014), assim passou se discutir um novo modelo de governo

que alia governo eletrônico e participação popular chamado de governo aberto (*open government*) (RAMINELLI, 2014).

Neste ponto deve se ressaltar a observação de Calderon e Lorenzo (2010 apud RAMINELLI 2014) no que diz respeito entre Governo Eletrônico (*e-government*) e Governo Aberto (*open government*) e suas diferenças. O Governo Eletrônico traz novos paradigmas para as administrações públicas, insere um novo modelo em que resultados são prioridade. Deste modo, o Governo Aberto surge com intuito de provocar mudanças culturais, de procedimentos oferecidos, da organização da administração e por fim o diálogo da população legitimando a democracia participativa.

De acordo com Santos, Bernardes e Rover (2012):

[...] os postulados do Governo Aberto são de transparência, colaboração e participação, os quais propiciam que o cidadão, munido de informações, deixe de ser um sujeito passivo e torne-se co-autor das políticas públicas e verdadeiro titular do Poder. (SANTOS, BERNARDES e ROVER, 2012, p.28)

Diante disso, pode se observar que o Governo Aberto diz respeito as novas praticas de interação e participação entre cidadão e Governo consubstanciando na colaboração, assim o cidadão de torna parte ativa na administração pública e não um mero espectador.

Em 2011, há dois meses de ser sancionada a Lei de Acesso à Informação, surge através do Decreto 13.117 de 15 de setembro de 2011 o Plano Nacional sobre o Governo Aberto que definiu as seguintes diretrizes:

[...] I - aumento da disponibilidade de informações acerca de atividades governamentais, incluindo dados sobre gastos e desempenho das ações e programas; II- fomento à participação social nos processos decisórios; III - estímulo ao uso de novas tecnologias na gestão e prestação de serviços públicos, que devem fomentar a inovação, fortalecer a governança pública e aumentar a transparência e a participação social, e; IV - incremento dos processos de transparência e de acesso a informações públicas, e da utilização de tecnologias que apoiem esses processos. (BRASIL, 2014f)

Ainda, o referido Decreto instituiu a contemplação de políticas públicas voltadas ao aumento da transparência, o aprimoramento da governança pública, o acesso às informações públicas, a prevenção e o combate à corrupção, a melhoria

da prestação de serviços públicos e da eficiência administrativa e o fortalecimento da integridade pública. (BRASIL, 2014f)

Os novos modelos de governo que surgiram com o desenvolvimento das TICs trouxeram a possibilidade da participação da população no processo de decisão de políticas sociais e que podem assumir um grau mais intenso ou moderado. Tais postulados vem sendo evidenciados pelos teóricos numa perspectiva que se cunhou denominar democracia digital.

1.8 DA DEMOCRACIA DIGITAL E SEUS NÍVEIS

A democracia digital pode ser considerada um fenômeno com o advento da sociedade da informação e das TICs, sobre ela teóricos se debruçaram até chegar ao consenso de que o governo eletrônico seria um meio para concretizá-la, sendo que a democracia digital tem a finalidade de interação entre governo e cidadãos nas práticas políticas, seja por plebiscitos eletrônico, seja na autuação dos processos de decisão do governo (BERNARDES, 2011, p.26)

Ainda, Bernardes (2011, p.26) comenta que a materialização da democracia digital pode se dar de várias maneiras, através das TIC's é possível a participação dos cidadãos na realização de simples enquetes até complexos referendos nos portais governamentais.

Definido o conceito Democracia Digital, parte-se para seus níveis de maturidade, Gomes (2004 apud SILVA, 2005, p. 424) propõe diante dos novos modelos de governo existentes, cinco graus de democracia digital e participação popular com o uso das TICs que passam por variadas compreensões de democracia.

O primeiro grau de democracia digital estaria ligada diretamente na disponibilização da informação e prestação de serviços, este grau tem uma natureza unilateral em que o modelo de governo prestaria informações e tornaria a prestação de serviços mais eficiente, enquanto o cidadão aguarda as informações e a prestação de serviços (SILVA, 2005, p.454), neste grau o cidadão assume uma postura passiva em relação a tomada de decisão da administração pública.

O segundo grau de democracia digital é representado pela pesquisa de opinião pública, através das TICs o governo realizaria pesquisas para auxiliar na tomada de decisão. Embora não tenha ainda uma comunicação direta com o

cidadão, esse grau representa um avanço em relação ao primeiro dando início a uma abertura do governo na participação popular (SILVA, 2005, p.455), neste grau o cidadão ainda assume um postura passiva em relação a participação, porém, a pesquisa de opinião pode interferir na tomada de decisão da administração pública.

O terceiro grau de democracia digital diz respeito a transparência e prestação de contas e não se confunde com o primeiro grau, pois este está mais preocupado em demonstrar a transparência pública fortalecendo a fiscalização por parte da população, no terceiro grau a participação do cidadão se manifesta de maneira indireta no controle do gerenciamento da máquina pública (SILVA, 2005, p.456), neste grau é perceptível que o controle é que representa a participação do cidadão, tornando-o o fiscalizador do bem público.

O quarto grau de democracia digital seria o da deliberação, que consiste em mecanismos utilizados através das TICs na discussão de assunto de interesse público que auxiliam o governo na tomada de decisões tirando a esfera civil da passividade e colocando-o em conjunto com o governo nas decisões políticas (SILVA, 2005, p.456), neste grau a participação do cidadão se torna efetiva, assim, governo e população se tornam agentes ativos na tomada de decisões.

O quinto grau de democracia digital é o plebiscitário, é o grau mais idealista dos cinco, tem semelhanças com o quarto grau, porém a figura da esfera política não existe mais em se tratando de tomada de decisões. Neste grau, através das TICs, todas as decisões de interesse público seriam alvo de plebiscito e passariam somente pela esfera civil (SILVA, 2005, p.457)

Porém, alertam alguns autores que essa possibilidade encontra certos perigos, a população mal informada tende a tomar decisões equivocadas podendo gerar uma “democracia de apertar botão” (MOORE, 1999, p.56; COLEMAN, 1999; MALINA, 1999, p.24 apud SILVA, 2005, p.457).

Neste primeiro capítulo cumpriu informar sobre os novos paradigmas que surgiram com a sociedade da informação, de maneira a entender a importância das TICs e internet no processo democratização da informação e participação da população, bem como os novos modelos de governo que vem se adequar a legislação existente sobre o acesso à informação.

2 DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI

O segundo capítulo trabalha a questão conceitual de direito fundamental de acesso à informação e cidadania demonstrando a mudança de paradigma adotado pelo poder público ao longo dos anos. Há exposição de tratados e legislação referente ao acesso à informação, bem como atos normativos e suas respectivas contribuições para a construção de um novo jeito de administrar.

2.1 INFORMAÇÃO PÚBLICA E DA CIDADANIA

Primeiramente, para compreender a relação entre informação e cidadania, é necessário conhecer seus conceitos. Por informação temos “[...]Tudo aquilo que, por ter alguma característica distinta, pode ser ou é apreendido, assimilado ou armazenado pela percepção e pela mente humana” (FERREIRA, 2008), já a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 conceitua informação como “[...] dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato [...]” (BRASIL, 2014c), ou seja, é um conjunto de caracteres que de forma harmônica ou não passam ao leitor uma mensagem seja ela simples e puramente informativa ou de maneira complementar. Já cidadania é definida como a qualidade ou o estado de cidadão, que por sua vez é o indivíduo que esteja no gozo de seus direitos civis e políticos de um Estado (MICHAELIS, 2010). Para Bonavides (2009, p.7) cidadania está ligada aos direitos sociais, econômicos e o acesso a estes, permitindo que o cidadão possa manifestar e desenvolver toda sua potencialidade, participando de forma ativa, organizada e consciente, na construção do Estado através da tomada de decisão política.

Com a ideia inicial de informação e cidadania a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo XIX, garantiu independentemente de fronteiras, a toda pessoa o direito de obter e propagar informações e ideias (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1948). Com base nisto, Araújo (1999) afirma que:

A conquista de direitos políticos, civis e sociais, como a implementação dos deveres do cidadão dependem fundamentalmente do livre acesso à informação sobre tais direitos e deveres, ou seja, depende da ampla disseminação e circulação da informação e, ainda, de um processo comunicativo de discussão crítica sobre as diferentes questões relativas à construção de uma

sociedade mais justa e com maiores oportunidades para todos os cidadãos. (ARAÚJO, 1999, p.155)

Embora a Declaração Universal dos Direitos Humanos tenha sido apenas uma carta de recomendação, representou a vontade de vários Estados sobre uma ótica universalista que agregou força no sistema legislativo interno, sendo inegável reconhecer a natureza vinculante dos direitos humanos no plano interno do País (CANELA JÚNIOR, 2009, p.20)

Sendo assim, considera-se que a natureza do acesso à informação é de ordem fundamental, pois é através dessas informações que o cidadão conhece os seus direitos, contribuindo assim para o desenvolvimento social e o imprescindível exercício da cidadania (JAMBEIRO, BORGES E SOBREIRA, 2007, p. 109).

Em relação a informação pública, que deriva do conceito de informação apresentado e tem um conceito mais restrito com posições variadas de alguns autores, para Batista (2010, p. 40) é considerada um bem público palpável ou não, demonstrando sua expressão de maneira escrita, sonora ou por símbolos, que representa um patrimônio cultural de uso comum da sociedade que é produzida pelo Estado ou qualquer órgão a ele ligado direta ou indiretamente.

Já para Lima (2006, p. 45/46) o conceito de informação pública está associado aos espaços de atuação estatal, sendo este o elemento constitutivo do para a definição do conceito.

Uhlir (2006) tem um conceito mais amplo sobre a informação pública, e mais adequado em comparação com a definição atribuída pela Unesco:

A informação de domínio público refere-se à informação publicamente acessível, cuja utilização não infringe qualquer direito legal, ou qualquer obrigação de confidencialidade. Refere-se, portanto, por um lado, ao domínio de todos os trabalhos ou objetos associados a tais direitos, os quais podem ser explorados por todos sem qualquer autorização, por exemplo quando a proteção não é concedida por lei nacional ou internacional, ou devido à expiração do termo de proteção. Refere-se, por outro lado, a dados públicos e informações oficiais produzidas e voluntariamente disponibilizadas por governos ou organizações internacionais. (UHLIR, 2006, p.24)

Extrai-se que uma melhor definição de informação pública seria aquela que assume um papel *stricto sensu*, dotada de características únicas que não infrinjam o direito de outrem, nem aparente quebra de confidencialidade, quando imposta, que

ganhe caráter público ou pela disponibilização voluntária do usuário, ou tenha sido produzida por órgãos públicos ou a eles relacionados.

E nesse entendimento, o Estado quando investido em um governo democrático que busca um projeto de cidadania, deve compreender que o acesso à informação pública é resultado de um amadurecimento da sociedade, a qual busca uma emancipação ideal (PIRES; COSTA; CORDEIRO, 2013, p.2) e que dentro desse contexto de evolução das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs, o acesso a informações públicas é perfeitamente possível, e um grande exemplo é criação do governo eletrônico Governo Eletrônico.

Com isso, é possível afirmar que para o exercício da cidadania, é imprescindível a divulgação da informação pública pelo Estado, e que com as novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs das quais em destaque se tem a criação do governo eletrônico e as políticas que se encaminham de praticas participativas do governo aberto, esse processo se tornou muito mais eficaz, definindo um novo paradigma que acompanha as evoluções na sociedade da informação.

2.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

As leis que regulam o acesso à informação existem desde meados do século XVIII, a exemplo temos a Suécia que criou 1766 a Lei de Liberdade de imprensa que disciplinava de maneira bastante ampla o direito à informação (MENDEL, 2009, p. 25). A Finlândia, que era território da Suécia, teve os efeitos da legislação da época em sua região conquistando independência em 1919 e disciplinada legislação sobre o acesso a informação em 1951 (MENDEL, 2009, p. 138).

Nos Estados Unidos a legislação sobre acesso a informação foi aderida em 1966, sendo que já na Constituição do país havia disposição negativa quanto ao Congresso aprovar legislações que restringissem a liberdade de informação e imprensa, entretanto, não representavam garantia de direitos de acesso a informações do governo na visão da Suprema Corte dos Estados Unidos (MENDEL, 2009, p. 138).

Logo após, o que se presenciou historicamente foi uma sucessão de legislações sobre o direito de informação adotada por vários países, tais como

Dinamarca (1970), Noruega (1970), França (1978), Países Baixos (1978), Austrália (1982), Canadá (1982) e Nova Zelândia (1982) (MENDEL, 2009, p. 26).

Na América Latina a Colômbia foi a primeira a dispor sobre legislação de acesso à informação com a criação do Código de Organização Política Municipal que previa o direito de obter documentos em poder do governo (MENDEL, 2009, p.26). Já o México foi um dos primeiros a aprovar legislação federal sobre transparência e acesso à informações governamentais em 2002 (MENDEL, 2009, p.86).

Organizações Internacionais também reconhecem como um direito fundamental o acesso à informação em seus textos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 19 dispõe que “Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras” (BRASIL, 1948).

A Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (BRASIL, 2014a) com o objetivo de globalizar a transparência dada pelo governo, em seu artigo 10 propôs que por:

[...] conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas que sejam necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder.

A DECLARAÇÃO INTERAMERICANA DE PRINCÍPIOS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO (2000) reafirmou que “O acesso à informação em poder do Estado é um direito fundamental do indivíduo.” e que é de obrigação do Estado a disponibilização de informações de interesse público, limitando excepcionalmente o direito que deverá ser previsto em lei quando necessário para a segurança nacional (item 4).

Em 16 de dezembro de 1966, na XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas foi adotado o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que contém em seu artigo 19 que todos tem direito a liberdade de procurar, receber e difundir informações de qualquer natureza (BRASIL, 2014b).

Nota-se a existência um novo paradigma, o do governo informacional que vem sendo adotado pelo mundo, pois o que era visto predominantemente como uma medida administrativa tem sido cada vez mais visto considerado um direito fundamental (MENDEL, 2009, p.03). O Brasil por sua vez não ficou estagnado diante das mudanças mundiais, tendo incorporado tratados internacionais e constituindo legislação sobre o acesso à informação, reconhecendo-o também como um direito fundamental.

2.3 DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL

No Brasil, antes se adentrar na legislação que regula o acesso à informação, é imprescindível discorrer sobre sua disposição constitucional. O direito fundamental ao acesso à informações está previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216, todos da Constituição Federal, tais disposições constitucionais careciam de regulamentação para que fosse assegurado de maneira efetiva o acesso aos documentos públicos.

É relevante informar que o Brasil é signatário de Tratados Internacionais que visam à cooperação e à integração na prevenção do combate a corrupção, tais como: o Decreto 3.678, de 30 de novembro de 2000 que promulgou a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (BRASIL, 2014l), Decreto 4.410, de 7 de outubro de 2002, que promulgou a Convenção Interamericana contra a Corrupção (BRASIL, 2014m) e o Decreto 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (BRASIL, 2014n).

Diante disso, e do novo modelo de governo que foi sendo adotado pelo Brasil ao decorrer dos anos, em 2009 foi encaminhado para Câmara de Deputados projeto de Lei que visava à regulamentação do Acesso à Informação e somente em 2010 é que o referido projeto foi encaminhado para o Senado Federal onde foi aprovado no dia 25 de outubro de 2011 e sancionado pela Presidenta da República Dilma Roussef em 18 de novembro de 2011 recebendo o número de Lei 12.527/11, tendo aplicação nos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. (CGU, 2011)

De acordo com Alves (2012) a Lei de Acesso à informação no Brasil não tem somente função de regulamentar os dispositivos constitucionais vigentes no país,

mas também tem a importante missão de criar parâmetros de abertura na administração pública para a participação dos cidadãos, e que com a edição da LAI houve de certa maneira uma ruptura com a denominada “Cultura do Sigilo”, que ainda existe em parte da administração pública. Ainda, que os efeitos da LAI ensejam na abertura de parcela do poder da administração pública que tinha cultura de retenção de informações com medo de perder o poder.

A Administração Pública entendia que as informações em circulação poderiam representar um risco, por isso a existência de tantos obstáculos burocráticos, tais como a possibilidade de acesso somente à informações que diziam a respeito do requerente ou o receio de que os dados fossem usados de maneira indevida por grupos de interesse. E dessa maneira, retendo a informação que muitas vezes era perdida, tendo a Administração Pública uma atuação ineficiente, obstando o exercício da cidadania e descumprindo o dever do Estado (CGU, 2011).

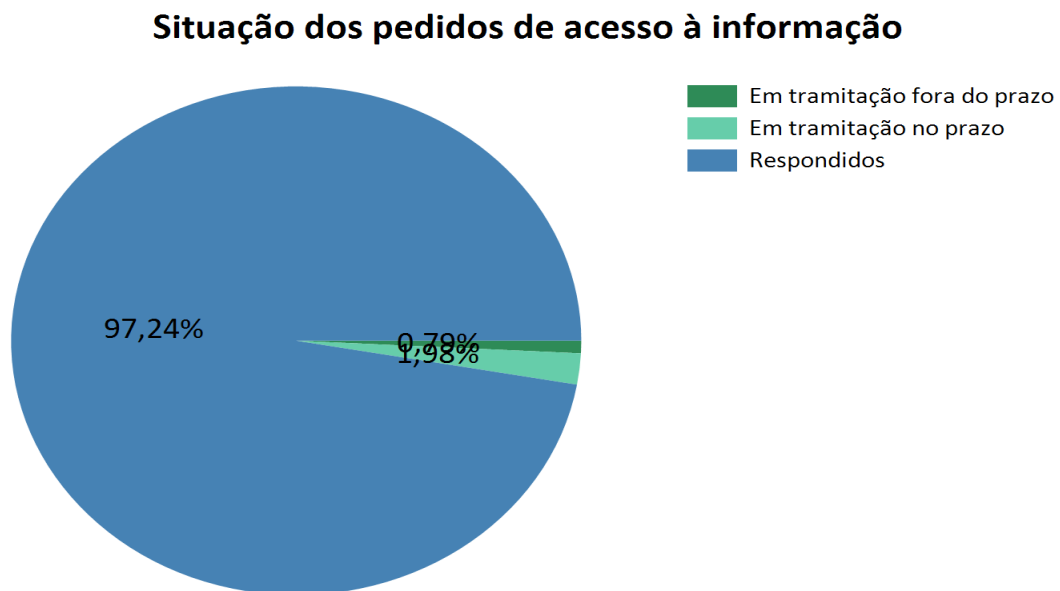
A LAI traz novos paradigmas, o que pode ser chamado de “Cultura do Acesso”, legitimando a demanda do cidadão, quebrando barreiras burocráticas até então existentes através de canais de comunicação eficientes entre sociedade e governo, como e-Gov, e dessa maneira atendendo a população em geral (CGU, 2011), neste aspecto pode-se reconhecer que a LAI introduz um novo grau de democracia que vem aliada as TIC’s.

Na Câmara de Deputados a Lei de Acesso à Informação foi regulamentada pelo Ato de Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012, incumbindo ao Diretor-Geral o adequado cumprimento da Lei (BRASIL, 2014o). Já no Senado Federal a regulamentação sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação foi através do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012, atribuindo a fiscalização do cumprimento das normas referentes ao acesso à informação pela Diretoria-Geral do Senado Federal. (BRASIL, 2014p)

No judiciário a implementação da Lei de Acesso à Informação se encontra em fase de construção, conforme informação do e-SIC não existe regulamentação válida para os Tribunais e suas respectivas varas, as informações da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça é de que foi criado um Grupo de Trabalho (GT) encarregado de elaborar a regulamentação da Lei de Acesso à Informação neste órgão, sendo que a proposta já foi encerrada e encaminhada para apreciação do Plenário do CNJ. (CGU, 2014)

Já no Executivo Federal a incumbência de fiscalizar a aplicação da LAI ficou a cargo da Controladoria Geral da União, através do Decreto 7.724 de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2014i), embora tenha aplicabilidade em ambos os Poderes, e de acordo com os dados no site do Acesso à Informação do Governo Federal, da existência no plano jurídico interno até a data de 23 de agosto de 2014 a Lei de Acesso à Informação nos órgãos do Executivo Federal atenderam cerca de 97,24% dos pedidos feitos totalizando 201.908 pedidos, sendo 192.328 respondidos, 1.588 em tramitação fora do prazo e 3.992 em tramitação dentro do prazo, conforme gráfico representado abaixo:

Figura 1- Levantamento da situação de pedidos de acesso à informação



Fonte: Acesso à Informação Governo Federal, 2014¹

A Lei de Acesso à Informação no Brasil é mais uma ferramenta no auxílio do combate à corrupção, e percebe-se que com o advento das Tecnologias da Informação e da Comunicação, o desenvolvimento dos ideais de governo aberto estão cada vez mais concretos, uma vez que a informação produzida pelo Estado é de caráter público, sendo possível sua divulgação e participação da população através dessas tecnologias.

¹ Relatório gerado no link <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/relatorios-dados/relatorios-estatisticos/relatorios-estatisticos> em 15 de setembro de 2014 (BRASIL, 2014)

Como se nota, a Lei de Acesso à Informação no Brasil tem a difícil tarefa de introduzir novos paradigmas na administração pública e no cidadão que muitas vezes desconhece que a Lei garante o acesso à informações públicas, e diante disso, a LAI tem como fundamento de existência não somente as disposições constitucionais, se apoia também no princípio da publicidade, transparência ativa e transparência passiva, pregando que a transparência é a chave para o rompimento da “cultura do segredo²”.

2.4 DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA ATIVA E TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Lei de Acesso à Informação não tem seu fundamento apenas em disposições constitucionais, é fruto também de um dos princípios constitucionais e basilares da Administração Pública, a saber, os princípios da Publicidade, Transparência Ativa e Passiva.

O princípio da publicidade atribuiu o dever de informar da Administração Pública, mantendo a transparência de seus atos, sendo inadmissível, em um Estado Democrático de Direito a ocultação de informações que importem a todos os administrados (MELLO, 2013, p.117).

O princípio da publicidade é intrínseco à Administração Pública e legitima o direito do cidadão de poder receber as informações que são de seu interesse e da sociedade, para Gasparini (2012, p. 65):

Esse princípio torna obrigatória a divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública direta e indireta, para conhecimento, controle e início de seus efeitos. Todos os atos, contratos e instrumentos jurídicos devem ser publicados [...]

Mas não trata-se de um princípio absoluto, Gasparini (2012) também pontua que:

[...] A essa regra escapam os atos e atividades relacionados com a segurança nacional (art. 5º, XXXIII, da CF), os ligados a certas investigações, a exemplo dos processos disciplinares, de

² Cultura do segredo é o termo usado pela Controladoria Geral da União para definir o modo como a administração pública se pautava na gestão da informação que a circulação de informações representava risco, o que criava barreiras na obtenção da informação. (CGU, 2011)

determinados inquéritos policiais (art. 20 do CPP) e dos pedidos de retificação de dados (art. 5º, LXXII, b, da CF), desde que prévia e justificadamente sejam assim declarados pela autoridade competente. Para esses pode-se falar em sigilo. [...] (GASPARINI, 2012, p.62)

No que concerne a transparência, se tem a ideia de algo que possa se ver através, que se consiga visualizar além do que se vê aparentemente, não ficando nada escondido do observador, não havendo obscuridade (SACCONI, 2003), e isso deve ser aplicado à administração pública, pois existindo transparência, ou seja, as informações não aparentes disponíveis, a sociedade pode observar e fiscalizar os órgãos públicos participando da gestão pública.

A transparência é mais uma ferramenta para a prosperidade das sociedades, pois ela instiga um forte sentimento de interação entre sociedade e os órgãos públicos, com participações coletivas e decisórias, agregando confiabilidade ao Poder Público. (MATIAS PEREIRA, 2007, p.07).

Dias (2012, p.20) conclui que o princípio da transparência funciona sobre a legitimidade conferida pelo princípio democrático da publicidade, repudiando a cultura do segredo. Corroborando com o entendimento doutrinário exposto, Filho (2000) expõe:

[...] já a transparência está intimamente ligada ao princípio da publicidade, que, segundo Filho (2000), tem como objetivo colocar à disposição da população as informações públicas, tornando “públicos” os atos da administração pública. (FILHO, 2000, p.19)

Por isso, com intenção de dar mais legitimidade a Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência, o Decreto 7.724 de 16 de maio de 2012 definiu dois níveis de transparência: a transparência ativa e a transparência passiva.

A transparência ativa manifesta-se com a existência dos requisitos previstos na lei e que são disponibilizados para a população através dos sítios governamentais, tais como: estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público, programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, repasses ou transferências de recursos financeiros, execução orçamentária e financeira detalhada, licitações

realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, respostas a perguntas mais frequentes da sociedade e contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei no 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC. (BRASIL, 2014i).

A transparência passiva manifesta-se pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), aqui a transparência funciona através de provocação do cidadão que pode questionar a administração pública sobre informações de interesse particular e geral, seus objetivos são definidos no Decreto 7.724, tais como: atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso à informação. (BRASIL, 2014i)

Teoricamente, é com essas definições é que a Lei de Acesso à Informação trabalha, aplicando políticas públicas, estabelecendo procedimentos e fiscalizando o Poder Público frente à necessidade de cumprimento da Lei. O Executivo Federal promoveu a Política de Transparência Governamental, devendo sua implementação ser seguida pelos outros entes públicos dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A LAI COMO FERRAMENTA DE CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

O direito fundamental à informação foi garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais precisamente no inciso XXXIII do artigo 5º a previsão constitucional estabelece que todos tem direito de receber de órgãos públicos as informações que interesse particular ou coletivo, e ainda "[...] reforçou a publicidade como princípio basilar da Administração Pública e ampliou canais de participação dos cidadãos nos processos decisórios de políticas públicas." (CGU, 2013)

Ocorre que tal disposição constitucional não deixou claro de que maneira e que parâmetros seriam usados para o exercício desse direito, e dessa maneira

posteriormente a promulgação da Constituição, muitas foram as medidas adotadas com o intuito de promover a divulgação das informações públicas para a sociedade, mas mesmo com todas essas medidas em termos de transparência ativa, a Administração Pública ainda trabalhava sob a ótica da cultura do segredo, faltando lei que regulamentasse como e de que forma cada cidadão poderia exigir informações de interesse particular e público no âmbito dos órgãos públicos.(CGU, 2013).

As medidas adotadas anteriores a Lei de Acesso à Informação fazem parte do processo de transparência do governo, não atingiram de maneira tão ampla, mas iniciaram a construção de um novo modelo de gestão, um grande exemplo foi a aprovação da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal que em resumo serve para estabelecer orientações sobre os gastos públicos e determina em seu artigo 48 o seguinte:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (BRASIL, 2014d)

Se pode afirmar que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi um grande avanço no que diz respeito a política de transparência governamental, mas haviam outras searas no poder público que ainda necessitavam de regulamentação de Lei em relação ao acesso à informações públicas e também a necessidade de órgão fiscalizador no âmbito do Executivo Federal, por isso, através da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003 foi criada a Controladoria-Geral da União que passou a fazer parte da estrutura da Presidência da República. (BRASIL, 2014n)

A Controladoria-Geral da União tem natureza de agência fiscalizadora anticorrupção do país, é em outras palavras:

[...] o órgão encarregado de assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção, e ouvidoria. A CGU é

ainda órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição, ambos do Poder Executivo Federal.(CGU, 2014a)

No ano seguinte, em 2004 a Controladoria-Geral da União criou o Portal da Transparência, importante ferramenta, servindo para que a sociedade possa ter acesso à aplicação dos recursos públicos e assim podendo fiscalizá-los, entre outras medidas visando a maior transparência da administração pública, tais como a regulamentação do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamentou o §1º, do artigo 2º da Lei nº 10.050 de 17 de julho de 2002), e a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009 que acrescentou dispositivos a Lei de Responsabilidade Fiscal para que haja disponibilização em tempo real sobre a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2014e)

Posteriormente a Lei de Acesso à Informação foi sancionada pela Presidenta da República, de maneira que as lacunas existentes no que diz respeito ao acesso à informação foram preenchidas, consolidando a política de transparência governamental, pois foram estabelecidos os procedimentos que orientam e possibilitam a sociedade de buscar essas informações junto aos órgãos públicos e o mais importante, regulamentou o exercício do direito fundamental à informação. (CGU, 2014b).

A Lei de Acesso à Informação foi aplicada primeiramente no Executivo Federal e ficando sua implementação nos outros Entes Públicos por conta dos mesmos, observadas as disposições emitidas pela União.

2.6 O PROCESSO DE INTRODUÇÃO DA LAI NOS MUNICÍPIOS

A implementação do acesso à informações públicas no que se refere aos Municípios teve sua obrigatoriedade incluída pela Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, começou a vigorar o seguinte prazo para que os municípios disponibilizassem a qualquer pessoa física e jurídica informações sobre despesas e receitas públicas: um ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, dois anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes e quatro

anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. (BRASIL, 2014e)

Os Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes ficaram dispensados da obrigatoriedade de divulgarem informações na internet, conforme dispõe o parágrafo quarto, do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação referente ao que dispõe no parágrafo primeiro e seus incisos da referida Lei.

E com isso, iniciou-se teoricamente a adoção obrigatória de um sistema integrado de administração financeira e controle que deveria atender ao padrão mínimo de qualidade que fora estabelecido pelo Executivo Federal, caso algum município descumprisse tal determinação legal, estariam sujeitos a não receber transferências voluntárias de recursos da União. (CGU, 2014c)

Com vistas a garantir o devido acesso à informação, o Presidente da República expediu o Decreto 7.185 de 27 de maio de 2010, o referido decreto aponta quais os requisitos necessários e almejados dos sistemas que devem ser adotados pelos municípios, incluindo municípios pequenos (BRASIL, 2014j), após, o Ministério da Fazenda, expediu Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, que teve a intenção de uniformizar entre cada um dos municípios o sistema que deveria ser adotado, determinando requisitos de segurança e contábeis que devem ser observados por estes. (CGU, 2014c). Já a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 regulou os procedimentos a serem observados para a garantia do direito fundamental de acesso à informação, subordinando os municípios ao seu regime. (BRASIL, 2014c).

Com base nas legislações e decretos, em especial a Lei 12.527/2011, a Controladoria-Geral da União lançou em 2013 o Guia de Implantação do Portal da Transparência que tem por objetivo:

[...] orientar os gestores estaduais/municipais sobre como cumprir a Lei Complementar nº 131/2009 e os normativos relacionados a ela. Voltado especialmente para os gestores de entes federados de pequeno e médio porte, o guia tem caráter eminentemente auxiliar. Por força da Lei Complementar nº 131/2009, até 28 de maio de 2013, esses municípios terão que disponibilizar, em meio eletrônico e em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de suas receitas e despesas. (CGU, 2014c, p.5)

O referido guia ressalta que a Lei de Acesso à informação atribuiu as obrigações dos Municípios em seu artigo 8º, que consta que é dever de todos os

órgãos públicos a divulgação das informações de interesse coletivo e geral, e que a referida Lei se complementa com a Lei Complementar 131/2009, pois ambas obrigam a divulgação dessas informações através de meio eletrônico, observando que existe a exceção do parágrafo 4º do artigo 8º da Lei 12.527/2011 no que diz respeito aos municípios com menos de 10.000 habitantes. (CGU, 2014c, p.8/9)

A introdução da Lei de Acesso à Informação no âmbito do executivo municipal tem acontecido, mas não de maneira uniforme, cada município vai se adaptando aos poucos em relação ao cumprimento da Lei, até por o dever de regulamentar a LAI fica a cargo dos mesmos conforme dispõe o artigo 45 da Lei 12.527/2011.

No Estado de Santa Catarina o Ministério Público tem desempenhado um papel importante nesse processo, por ser o fiscal da Lei tem poderes instituídos para poder cobrar em casos de inércia legislativa dos Municípios. Através do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa o Ministério Público de Santa Catarina lançou o Programa Transparência e Cidadania, o qual tem objetivo de fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, e através da Lei Complementar 131/2009, fiscalizar as regras referentes aos Portais da Transparência do Estado e dos Municípios. (FECAM, 2014)

Os dispositivos contidos na Lei de Acesso à Informação tem aplicabilidade em todas as esferas dos Três Poderes, são normas gerais que têm aplicação imediata, não prejudicando em tese o cumprimento da Lei, mas é necessário o auxílio do Ente Público com a edição de Lei que regulamente o direito fundamental de acesso à informação, dessa maneira deve ser disponibilizado todas as informações que interesse público nos portais da transparência, devendo se ressaltar que a simples existência do portal não é garantia de cumprimento da Lei de Acesso à Informação. No terceiro capítulo através da metodologia aplicada será realizada a avaliação dos portais da transparência, links da LAI e sítios oficiais na falta destes dos executivos municipais da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC para concluir como anda o processo de adaptação com vistas ao cumprimento do direito fundamental à informação.

3 APLICAÇÃO DE PESQUISA QUALI-QUANTITATIVA SOBRE A OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS EXECUTIVOS MUNICIPAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC

Neste capítulo será apresentada a metodologia adotada, que será a do tipo quali-quantitativa, que serve no auxílio da coleta e tratamento dos dados através de formulário, para que ao final seja elaborado conclusões baseadas na referida pesquisa.

3.1 METODOLOGIA DE PESQUISA E INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

A metodologia de pesquisa adotada será a pesquisa quali-quantitativa, a amostragem será constituída pelos 15 municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, sendo feita a análise dos Portais da Transparência, links da Lei de Acesso à Informação ou dos sítios oficiais na falta destes, no âmbito do Executivo Municipal em um formulário de 23 perguntas fechadas dividida em 4 blocos.

Sobre a amostragem para coleta de dados, a qual é formada pelos 15 Municípios da AMESC, a mesma não será realizada sobre a totalidade destes, pois somente 5 dos 15 Municípios tem população acima de 10.000 habitantes, não estando os demais, por força do artigo 8º, §4º da Lei 12.527/11, aptos a serem avaliados pelos requisitos obrigatórios impostos pela Lei.

A pesquisa nasce a partir de um questionamento que requer uma resposta, seja ela detalhada ou superficial. Denzin e Lincoln (2006, p. 50) asseveram que a pesquisa “exige tanto o ato de observar quanto o de comunicar a análise dessas observações aos outros”.

Cervo e Bervian (1976, p.65) dizem que a pesquisa é “uma atividade voltada para a solução de problemas”, assim, a pesquisa é a ferramenta que opera no sentido de responder os questionamentos das perguntas que surgem diante do problema estudado, para isso necessitado a utilização de métodos científicos.

Sabe-se que a pesquisa nasce mediante há um problema, sua finalidade é responder o questionamento gerado por esse problema ou fenômeno, assim a pesquisa poderá tanto invalidar tais questionamentos, como confirmá-los (MARCONI e LAKATOS, 2008, p.02)

Para a presente análise, será utilizada a pesquisa quali-quantitativa que é a união de dois métodos de pesquisa, sendo que cada uma ajuda na compreensão do tema com dois pontos de vista diferentes, com coleta e análise de dados

diferenciados, ampliando uma compreensão do problema (GOLDENBERG, 2004, p.62)

A pesquisa qualitativa por si só tem uma característica de dar em detalhes uma maior compreensão dos significados e situações caracterizadas que são apresentadas pelos entrevistados, não analisando apenas superficialmente as características e comportamento, mas sim, entrando a fundo no problema (RICHARDSON, 1999, p.90)

Assim, a pesquisa qualitativa tem o condão de se aprofundar no objeto da pesquisa para buscar respostas em análises detalhadas, diferente da pesquisa quantitativa que se caracteriza pelo uso da quantificação, sendo aplicada na coleta de dados e no tratamento da informação através técnicas de estatísticas simples como o percentual, média e desvio-padrão, e complexas como coeficiente de correlação, análise de regressão e etc (RICHARDSON, 1999, p. 70).

A importância da pesquisa quali-quantitativa está no fato de dar a possibilidade de se fazer um cruzamento das conclusões, assim, permitindo que exista uma maior confiança no resultado da pesquisa, enquanto a pesquisa quantitativa trabalha com uma população de objetos de estudo comparáveis, fornecendo dados generalizáveis, a pesquisa qualitativa se encarrega de compreender como essa realidade mostrada pela pesquisa quantitativa é experimentada. (GOLDENBERG, 2004, p.62/63)

Para a execução da pesquisa é necessário definir a coleta de dados, que é a “etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas [...]” (MARCONI e LAKATOS, 2008, p.18).

Para se chegar ao resultado esperado é imprescindível a utilização de métodos científicos que exprimem exatidão, assim, o instrumento de coleta de dados mais adequado para esse tipo de pesquisa é o formulário por melhor se adaptar as necessidades do problema, possibilitando a busca de variáveis qualitativas e quantitativas, sendo o referido formulário se estruturado no aplicativo “Google Doc’s³”.

A metodologia para a aplicação do formulário se baseará no questionário formulado da obra *Teoria e Prática de Governo Aberto: Lei de Acesso à Informação*

³O Google Docs trata-se de um pacote de aplicativos do Google com vários recursos a serem utilizados para a criação e o compartilhamento de arquivos online. Dentre eles, existe a possibilidade de criação de formulários que permitem a coleta e o armazenamento de dados em formato HTML. (SANTOS et al, 2012; GOOGLE, 2013).

nos *Executivos Municipais da Região Sul* (Santos; Bernardes et al, 2012), que foi utilizado como norteador com adaptações para que se possa chegar ao pretendido resultado e a obra *Graus de participação democrática no uso da Internet pelos governos das capitais brasileiras* (Silva, 2005), no sentido de se identificar os graus de democracia digital existentes nos links em que os Municípios prestam informações.

O formulário é constituído de 23 questões fechadas de múltiplas escolhas e caixa de seleção com abertura para observação em algumas questões, as perguntas se dividem em 4 blocos: 1) Informação e prestação de serviços; 2) Participação de opinião pública; 3) Transparência e prestação de contas 4) Mecanismos deliberativos e interativos.

O quinto grau de democracia digital aqui não se aplica, uma vez que seria necessário um novo modelo democrático em que todas as decisões passassem apenas pelo crivo da esfera civil, sem a existência da esfera política representativa (SILVA, 2005, p. 457)

A primeira seção corresponde ao primeiro grau de democracia digital (SILVA, 2005), que se pauta em questionar se o ente público presta informações gerais e se utiliza as TIC's para dar eficácia na prestação de serviços.

A segunda seção faz referencia ao segundo grau de democracia digital (SILVA, 2005) para tanto, será feito o levantamento da existência de ferramentas nas TIC's que tenham o intuito de colher a opinião do cidadão.

Na terceira seção será feito o levantamento da transparência e prestação de contas, esta seção não se confunde com a primeira uma vez que está preocupada em investigar mais afundo o que é divulgado pelo ente público (SILVA, 2005).

Por fim, a quarta e quinta seção que não são parecidas mas partem de uma perspectiva similar, porém a quarta seção busca mecanismo deliberativos em que não tirem a decisão da esfera política, mas que influenciem nas tomadas de decisão, enquanto a quinta seção terá por escopo a busca de ferramentas em que a administração pública deixa a tomada de decisões na esfera civil (SILVA, 2005)

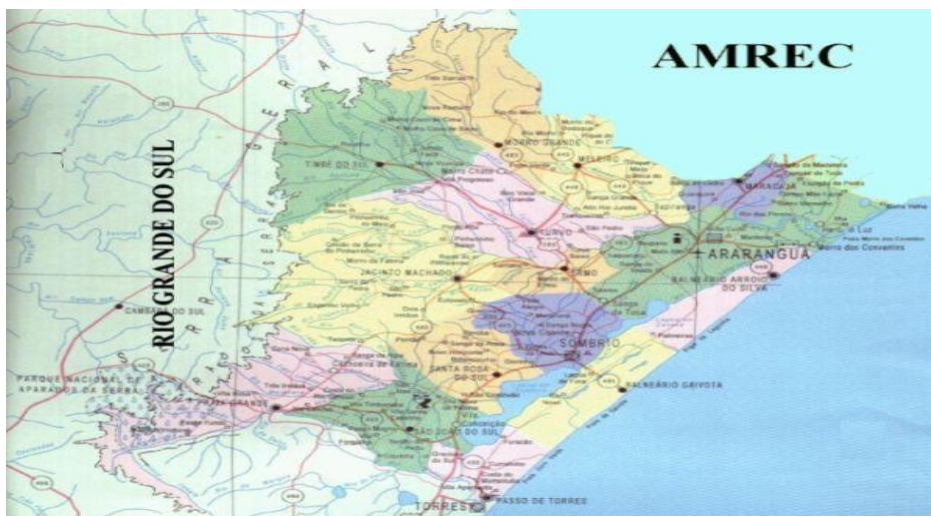
3.2 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC: BREVE HISTÓRICO E OS MUNICÍPIOS QUE O INTEGRAM

A Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC foi criada em 5 de setembro de 1979, era constituída na época por nove municípios que pertenciam anteriormente a Associação dos Municípios do Sul da Santa Catarina – AMSESC da região carbonífera e do Vale do Araranguá.

A AMESC é resultado de uma conquista política dos Prefeitos da Região para fortalecer a estrutura técnica e administrativa dos Municípios filiados. Sua atuação era basicamente de caráter reivindicatório, vindo mais tarde a ter atribuições no setor de prestação de serviços e planejamento.

A Associação é composta por 15 Municípios da Região Sul de Santa Catarina, sendo eles: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo, conforme figura 2 abaixo:

Figura 2 – Mapa dos Municípios que constituem a AMESC



Fonte: Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC⁴

Conforme informações no sítio oficial da AMESC, dos 15 Municípios integrantes, apenas Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado, Sombrio e Turvo, conforme tabela formulada pelo autor abaixo conforme informações da AMESC:

⁴ Disponível em <http://www.amesc.com.br/conteudo/?item=1438&fa=1434&cd=3397>

Tabela 1: Índice populacional dos Municípios da AMESC

Município	População (Fonte: IBGE/2012)
Araranguá	64.405 habitantes
Balneário Arroio do Silva	10.876 habitantes
Balneário Gaivota	9.259 habitantes
Ermo	2.081 habitantes
Jacinto Machado	10.677 habitantes
Maracajá	6.784 habitantes
Meleiro	7.085 habitantes
Morro Grande	2.928 habitantes
Passo de Torres	7.447 habitantes
Praia Grande	7.377 habitantes
Santa Rosa do Sul	8.261 habitantes
São João do Sul	7.183 habitantes
Sombrio	28.209 habitantes
Timbé do Sul	5.387 habitantes
Turvo	12.353 habitantes

Fonte: IBGE, 2012

Com base nestas informações e conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 8º da Lei 12.527/11, a análise se dará sobre os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado, Sombrio e Turvo por terem população superior a 10.000 habitantes.

3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Nesta seção será apresentada a análise dos dados quantitativos, bem como dos dados qualitativos observados durante o levantamento dos dados para identificar os obstáculos encontrados para a efetivação do direito fundamental à informação.

Os dados quantitativos serão apresentados em forma de tabelas contendo a porcentagem dos resultados obtidos e logo abaixo a análise qualitativa descritiva, a qual será de suma importância para conclusão da análise.

O levantamento de dados será feito sob os Portais da Transparência, *Links* da LAI e sítio oficiais (gov.br) uma vez que as informações e serviços, ferramentas de participação de opinião pública, transparência e prestação de contas e mecanismo deliberativos encontram-se dispersos entre esses sítios

3.3.1 Informações e prestação de serviço

Nesta seção será analisado o primeiro grau de democracia digital (SILVA, 2005) com o intuito de se apurar a prestação de informações e eficiência na prestação de serviços através das TIC's.

A referida seção é constituída de 9 questões de informações e prestação de serviço:

O Município Avaliado presta contas em qual link?

Tabela 2 – Levantamento da questão 1

Link que presta contas	Municípios	Porcentagem
Portal da Transparência	5	100%
Link da Lei de Acesso à Informação	1	20%
Sítio Oficial (gov.br)	5	100%
Em ambos	1	20%

Dos 5 Municípios avaliados, todos apresentam informações pelos Portais da Transparência, e sítios oficiais, sendo que apenas o Município de Araranguá apresenta informações em ambos os *link's*, mas as informações constantes no *Link* da Lei de Acesso à Informação estão desatualizadas, tendo informações somente até a data de maio de 2013.

Ainda, todos os Municípios apresentam em seus sítios oficiais (gov.br) ícone para acesso ao Portal da Transparência visíveis e de fácil acesso.

Diante disso infere-se inicialmente que há um desuso do *link* LAI por parte dos Executivos dos Municípios da AMESC, sendo que as informações são prestadas predominantemente nos Portais da Transparência e sítios oficiais.

O Município disponibiliza no link que presta informações os seguintes itens de navegação:

Tabela 3 – Levantamento da questão 2

Itens de navegação	Municípios	Porcentagem
Institucional	5	100%
Ações e programas	5	100%
Auditorias	0	0%
Convênios	5	100%
Despesas	5	100%
Licitações	5	100%
Contratos	5	100%
Servidores	5	100%
Perguntas	5	80%
Sobre a Lei de Acesso à Informação	1	20%
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	4	80%
Não há nenhum desses itens de navegação	0	0%
Não foi possível avaliar	0	0%

A segunda pergunta da seção de informações e prestação de serviços verifica se existe nos *links* em que os Municípios prestam informações o rol de itens de navegação exigidos pelo art.8º, §1º da Lei de Acesso à Informação.

Sobre o *link* Institucional, todos os Municípios apresentam link para acesso de informações desta natureza que encontram se predominantemente nos sítios oficiais.

O item de navegação “Ações e programas” encontra-se em todos os *links* que os Municípios localizados nos Portais da Transparência com a seguinte observação, que se aplica para todos: na página inicial não é possível localizar o *link*, pois trata-se de um *sub-link* no item “Despesas”.

No que diz respeito ao item de “Auditoria”, após o levantamento inicial das informações gerais não foi localizado *link* relacionado em nenhum dos meios de comunicação virtual utilizados pelos Executivos Municipais da AMESC.

Em relação aos itens convênios, despesas, licitações, contratos e servidores, todos os Municípios apresentam links de acesso nos portais da transparência e sítios oficiais, de maneira dispersa, ou seja, existem informações constantes nos Portais da Transparência que não existem nos sítios oficiais, e vice e versa.

O item referente a perguntas consta em todos os Portais da Transparência, exceto no do Município de Sombrio, o qual apresenta no sítio oficial (gov.br).

No item sobre a Lei de Acesso à Informação os números caem drasticamente, sendo que apenas o Município de Araranguá apresenta link disponível no Link da Lei de Acesso à Informação, mas não em seu Portal da Transparência, nos demais Municípios não existem qualquer informação de orientações sobre a Lei de Acesso à Informação.

O último item de extrema relevância para o cidadão no que cerne os questionamentos sobre a administração pública é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) previsto no art.9º e incisos, da Lei 12.527/11. Sobre este item, apenas o Município Sombrio não apresenta link disponível para protocolo de orientações e informações ao cidadão, outrossim apresenta link de ouvidoria em seu sítio oficial, mas não se aplica ao item SIC.

O Link no qual presta informações possui ferramenta de pesquisa objetiva e de fácil compreensão?

Tabela 4 - Levantamento da questão 3

Ferramenta de pesquisa de fácil compreensão	Município	Porcentagem
Sim	5	100%
Não	0	0%

Sobre a ferramenta de pesquisa, foram realizadas pesquisas dentro dos Portais da Transparência e sítios oficiais de informações aleatórias constando-se que todos os Municípios apresentam ferramentas de fácil manuseio e compreensão, foi constatado também uma homogeneidade no sistema usado pelos Executivos dos Municípios da AMESC no que cerne aos Portais da Transparência.

A ferramenta de pesquisa usa o parâmetro de datas iniciais e datas finais dentro de cada link existente, possibilitando uma busca filtrada da informação dentro do período desejado.

O link no qual presta informações permite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos?

Tabela 5 - Levantamento da questão 4

Gravação de relatórios em vários formatos	Município	Porcentagem
Sim	0	0%
Não	5	100%

Dos 5 Municípios avaliados, foi constatado certa limitação nos formatos de gravação de relatórios. Todos os Portais da Transparência e sítios oficiais permitem gravação dos relatórios, porém somente em PDF, não tendo outra forma de gravá-los senão nesta extensão.

O link no qual presta informações contém indicação de local e instruções para que os interessados possam comunicar-se por via eletrônica ou telefônica com o órgão Municipal?

Tabela 6 - Levantamento da questão 5

Link	Município	Porcentagem
Sim	5	100%
Não	0	0%

Todos os Municípios apresentam informações de local e instruções para que o cidadão possa se comunicar, seja por via eletrônica, seja por via telefônica. Constatou-se que esse tipo de informação é predominante nos sítios oficiais, não contendo informações desse tipo nos Portais da Transparência.

Aqui, se retoma o que foi arguido anteriormente, a informação é dispersa, não se concentra em um único link, o Ente Público joga as informações de maneira desordenada sem que haja qualquer fiscalização.

Essa dispersão é preocupante, uma vez que confunde o cidadão no momento em que busca informações, principalmente aquelas que neste caso, servem de auxílio na busca pelos serviços públicos (meios de contato, horários de atendimento e etc...).

O link no qual presta informações apresenta medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, tais como recursos de áudio?

Neste questionamento encontramos concretamente um dos problemas da dispersão de informação em vários portais governamentais. A acessibilidade nos Portais da Transparência dos Executivos Municipais da AMESC não apresentem qualquer ferramenta para garantir a acessibilidade as pessoas com necessidades específicas.

Já nos sítios oficiais dos Municípios de Araranguá e Turvo existem a “Barra de Ferramentas” que embora testada encontre problemas técnicos, ainda sim se mostra um possibilidade de acessibilidade.

Deste modo, infere-se que ainda existam barreiras de comunicação às pessoas com deficiências sensoriais ou com dificuldade de comunicação, sendo tolhido o direito de acesso à informação em relação aos demais cidadão sem que exista qualquer tipo de fiscalização ou sanção quanto a isso.

No link no qual presta informações existem orientações sobre a LAI, tais como:

Tabela 7 - Levantamento da questão 7

Informação	Município	Porcentagem
Manuais	1	20%
Legislação	1	20%
Notícias	0	0%
Procedimentos para solicitação de informações (SIC)	0	0%
Ouvidoria/Fale Conosco	0	0%
Mecanismos recursais	0	0%
Direciona para http://www.acessoainformacao.gov.br	1	20%
Não existe link de orientações sobre a LAI	4	80%

Na parte de orientações sobre a Lei de Acesso à Informação, constatou-se que apenas o Município de Araranguá contém em seu link da LAI, o qual está desatualizado desde maio de 2013, manuais, legislação e direcionamento para o sítio da Lei de Acesso à Informação.

O restante dos Municípios não contém em seus Portais da Transparência ou sítios oficiais qualquer tipo de orientação sobre a LAI, o que se mostra preocupante no que diz respeito ao conhecimento do cidadão sobre os procedimentos para obtenção de informação e participação pública.

Destaca-se que o art.7º, inciso I da Lei 12.527/11 é claro em mensurar que é direito do cidadão de obter orientações sobre o acesso à informação, devendo o ente público oferecer materiais para a compreensão do funcionamento da LAI, sendo a falta desta é outra barreira para o exercício do direito fundamental à informação.

No link Institucional há informações sobre:

Tabela 8 - Levantamento da questão 8

Link	Município	Porcentagem
Competências (Secretarias)	5	100%
Estrutura Organizacional	5	100%
Endereço dos Órgãos do Poder Executivo Municipal	5	100%
Telefones dos Órgãos do Poder Executivo Municipal	5	100%
Horários de atendimento	2	40%
Não há link institucional	0	0%

Apuradas as informações institucionais, que são prestadas predominantemente nos sítios oficiais, constatou-se que todos os Municípios apresentem separação de competências por Secretarias, estrutura organizacional, endereços e telefones dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Contudo, quanto ao horário de atendimento, apenas foi possível localiza-lo nos sítios oficiais dos Municípios de Araranguá e Balneário Arroio do Silva.

O Município possui link de Perguntas Frequentes?

Tabela 9 - Levantamento da questão 9

Perguntas frequentes	Município	Porcentagem
-----------------------------	------------------	--------------------

Sim	5	100%
Não	0	0%

Na ultima questão sobre informações e prestação de serviços foi feito levantamento nos Portais da Transparência e sítios oficiais dos Executivos Municipais da AMESC para apurar se estes disponibilizam link com perguntas frequentes com vistas a sanar dúvidas dos cidadãos quanto a questionamentos rotineiros.

Volta-se a questionar quanto a uniformização e concentração da informação, pois o levantamento revelou que todos os Municípios disponibilizam link de perguntas frequentes, ocorre que os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado e Turvo disponibilizam o link dentro do Portal da Transparência, enquanto o Município de Sombrio o disponibiliza dentro do sítio oficial.

3.3.2 Participação de opinião pública

Nesta seção será feito levantamento de dados nos Portais Governamentais sobre a participação da população quanto a opinião pública na utilização de tomada de decisões políticas por parte do Ente Público, se pautando no segundo grau de democracia digital (SILVA, 2005) para fundamentar os questionamentos levantados.

Esta seção conta com 3 questões de sondagem de opinião pública.

No portal governamental existe link para Ouvidoria (espaço para reclamações, denúncia, elogios, reivindicações e solicitações)?

Tabela 10 - Levantamento da questão 10

Link	Município	Porcentagem
Sim	4	80%
Não	1	20%

Embora a nomenclatura “Ouvidoria” não esteja explícito, os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Turvo possuem ferramentas para que o cidadão possa explanar reclamações, fazer denúncias, elogios, reivindicações solicitações.

O Município de Sombrio apresenta link com a nomenclatura “Ouvidoria” em seu sítio oficial, já no Município de Jacinto Machado o link de contato existe, mas não está acessível.

Frisa-se novamente a carência de um órgão fiscalizador para o controle de comunicação entre Ente público e cidadão na busca da real sondagem de opinião.

Existe no portal sistema de votação eletrônico para sondagem de opinião sem efeito deliberativo?

Tabela 11 - Levantamento da questão 11

Link	Município	Porcentagem
Sim	0	0%
Não	5	100%

A ferramenta de sistema de votação eletrônico sem caráter deliberativo é parte da sondagem de opinião pública, ou seja, o Ente Público colhe a opinião do cidadão que auxiliará na tomada de decisões.

Esta ferramenta é a materialização do segundo grau de democracia digital que “[...] é constituído por um Estado que consulta os cidadãos pela rede para averiguar a sua opinião a respeito de temas da agenda pública e, até eventualmente, para a formação da agenda pública” (GOMES, 2005, p. 219).

Do levantamento realizado, nenhum dos Municípios apresenta, como todo o aparato das TIC’s, ferramenta desta natureza.

Existe consulta popular sem efeito deliberativo de temas relevantes para a comunidade?

Tabela 12 - Levantamento da questão 12

Link	Município	Porcentagem
Sim	0	0%
Não	5	100%

O mesmo acontece na consulta popular à comunidade de temas relevantes de interesse público sem caráter deliberativo, onde é predominante a ausência de referida ferramenta.

3.3.3 Transparência e prestação de contas

Nesta seção, que corresponde ao terceiro grau de democracia digital, o questionário é voltado na busca detalhada das informações prestadas no primeiro grau de democracia digital, assim, as respostas obtidas nesta seção são resultado de consulta efetiva sobre a existência, ou não, de documentos para consulta pública.

Esta seção é constituída de 8 questões com ênfase na transparência e prestação de contas.

Há informações no link de transferências e repasses de recursos financeiros:

Tabela 13 - Levantamento da questão 13

Link	Município	Porcentagem
Sim	5	100%
Não	0	0%
Não há link transferências e repasses financeiros	0	0%

As informações sobre transferências e repasses de recursos financeiros estão presentes nos Portais da Transparência dos Executivos dos Municípios da AMESC e são padronizados dentro do link “despesas” divididos em: transferências financeiras a terceiros, transferências financeiras intragovernamentais e transferências voluntárias.

Dessas três subcategorias, todos os Municípios apresentam em pelo menos um dos links informações de transferência financeira.

Os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Turvo apresentam informações somente no link de transferências financeiras intragovernamentais em que dispõe de pesquisa detalhada por Entidades.

Já nos Municípios de Jacinto Machado e Sombrio apenas no link de transferências voluntárias não existem informações, nos outros dois links existem informações com pesquisa detalhada por Entidades.

O Município disponibiliza no link de informações de Transparência Fiscal:

Tabela 14 - Levantamento da questão 14

Link	Município	Porcentagem
Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias	3	60%
Prestação de contas e respectivo parecer prévio	5	100%
Relatório resumido da Execução Orçamentária	1	20%
Relatório de Gestão Fiscal	0	0%
Versão simplificada dos documentos acima mencionados	0	0%

O link de Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias encontram-se nos sítios oficiais, mais precisamente nas legislações Municipais de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Turvo. Nos Municípios de Jacinto Machado e Sombrio não foi possível localizar legislação.

Em relação a Prestação de Contas, a mesma é apresentada nos links dos Portais da Transparência por todos Municípios e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária é apresentado somente pelo Município de Araranguá no link da LAI, ressaltando que este encontra-se.

Nos Municípios há uma uniformidade na carência de informações, todos prestam contas no link de despesas com orçamentos por Secretarias, porém os demais links não existem e os existentes não contêm informações.

Há informações no link de Despesas existe registro de:

Tabela 15 - Levantamento da questão 15

Link	Município	Porcentagem
Despesas com pessoal e encargos sociais	5	100%
Execução de despesas	5	100%
Gastos diretos do Governo	5	100%
Despesas com convênios	3	60%
Despesas com diárias e ajuda de custo	5	100%

Não há informações no link de despesas	0	0%
--	---	----

O link Despesas é apresentado em todos os Portais da Transparência dos Executivos dos Municípios da AMESC. As informações referentes há despesas com pessoal e encargos sociais e despesas com diárias e ajuda de custo estão dentro do link Gastos Diretos por Despesas, não tendo um link próprio para isso. Os restantes dos links estão corretamente preenchidas com as informações necessárias e atualizadas.

A exceção é em relação aos Municípios de Balneário Arroio do Silva e Turvo, na pesquisa não foi possível identificar links que apresentam informações em relação aos convênios firmados entre Poder Público e outros.

Referente à Licitação, existem informações sobre:

Tabela 16 - Levantamento da questão 16

Link	Município	Porcentagem
Nome do Órgão	5	100%
Número da licitação	5	100%
Modalidade da licitação	5	100%
Objeto	5	100%
Data e hora de abertura	5	100%
Local de abertura	2	40%
Situação da licitação (homologada ou aberta)	5	100%
Edital completo	2	40%
Não possui link de licitações	0	0%

As informações referentes ao link Licitações encontra-se com informações dispersas, no Portal da Transparência é bem estruturado e é por todos os Municípios apresentados com nome do órgão, número da licitação, modalidade de licitação, o objeto da licitação, a data e hora em que ocorreu a licitação e sua situação (aberta ou homologada).

Em contrapartida, apenas os Municípios de Araranguá e Balneário Arroio do Silva apresentam em seus sítios oficiais, além das demais informações, o Local de Abertura e Edital Completo das licitações.

Existem informações no link de contratos

Tabela 17 - Levantamento da questão 17

Link	Município	Porcentagem
Sim	5	100%
Não	0	0%
Não há link	0	0%

Assim como o link de licitações, o link de contratos também é bem estruturado em todos os Portais da Transparência dos Executivos Municipais da AMESC, contendo as seguintes informações: número do contrato, natureza, data da assinatura, contratado e objeto do contrato.

Porém, em todos os portais é possível consultar apenas a ementa do contrato administrativo, não sendo possível localizar link para download ou visualização no próprio portal de cópia integral do contrato.

O Município divulga no link de Servidores:

Tabela 18 - Levantamento da questão 18

Link	Município	Porcentagem
Cargo	3	60%
Lotação	4	80%
Nome do Servidor	4	80%
Salário do Servidor	2	40%
Não existe link de servidores	1	20%

No link de servidores foi feito o questionamento de divulgação de informações quanto ao cargo, lotação, nome do servidor e salário do servidor.

A priori, todos os Municípios apresentam link de servidores em seus Portais da Transparência, mas ao clicar nos links as informações mostram-se incompletas.

Dos 5 Municípios avaliados, apenas os Municípios de Jacinto Machado e Turvo apresentam todas as informações elencadas na questão, em relação ao salário do servidor, este é disponibilizado pelos níveis de carreira sem mencionar os nomes dos servidores.

O Município de Araranguá não apresenta o salário dos servidores, o Município de Sombrio não apresenta o salário e nem o cargo do servidor e no Município de Balneário Arroio do Silva as informações referentes ao link Servidores são inexistente, tendo apenas um link vazio.

O Município disponibiliza ferramenta para pesquisa de servidores com os seguintes parâmetros:

Tabela 19 - Levantamento da questão 19

Link	Município	Porcentagem
Por nome ou CPF	4	80%
Por Órgão de exercício	0	0%
Por Órgão de lotação	2	40%
Por função ou cargo de confiança	0	0%
Não existe ferramenta de pesquisa	1	20%

Em continuidade ao tema “servidores” foi feito o seguinte levantamento sobre os parâmetros de pesquisa sendo eles: por Nome ou CPF, por Órgão de Exercício, por Órgão de Lotação e por função ou cargo de confiança.

Do referido levantamento constatou-se o que pode ser observado na questão anterior, assim como as informações completas sobre os servidores, os Municípios de Jacinto Machado e Turvo apresentam as ferramentas de pesquisa com mais parâmetros, podendo se conseguir informações através do nome e do órgão de lotação.

Essa observação também se aplica aos Municípios seguintes, no caso os Municípios de Araranguá e Sombrio que apresentam pesquisa apenas pelo nome do servidor e o Município de Balneário Arroio do Silva que não dispõe de tal ferramenta.

No link de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), existem as opções:

Tabela 20 - Levantamento da questão 20

Link	Município	Porcentagem
Registro de pedido	4	80%
Consulta de pedido	4	80%

Acompanhamento de pedido	1	20%
Não há link de Serviços de Informação ao Cidadão – SIC	1	20%

Este questionamento se propôs a levar informações quanto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC em que se verificaram as seguintes ferramentas: registro de pedido, consulta de pedido e acompanhamento do pedido.

O Município de Araranguá apresenta todos itens necessários, também existe a possibilidade de fazer download dos pedidos e respostas feitas ao Ente Público.

Já os Municípios de Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado e Turvo só não apresentam a opção para o acompanhamento do pedido e o Município de Sombrio não apresenta link de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

3.3.4 Mecanismos deliberativos e interativos

Esta última seção se propõe pesquisar o quarto grau de democracia digital, buscando a existência de ferramentas que permitam o diálogo entre Ente público e cidadãos visando o convencimento mútuo na tomada de decisões (SILVA, 2005).

Esta seção é composta de 3 questionamentos com ênfase na questão deliberativa e nas ferramentas interativas.

Existe link voltado para a realização de audiências ou consultas públicas com caráter deliberativo com incentivo à participação popular?

Tabela 21 - Levantamento da questão 21

Link	Município	Porcentagem
Sim	1	20%
Não	4	80%

Esse questionamento visa verificar se o Ente Público utiliza as TIC's para maximizar a participação popular na tomada de decisões, o link destinado a Audiências e Consultas Públicas de caráter deliberativo é a materialização do quarto grau de democracia digital.

Gomes (2005, p.219) entende que a deliberação entre Estado e população permite que o cidadão mantenha-se somente informado, mas que auxilie na condução das tomadas de decisão que são de interesse público, atuando de maneira ativa e não como um simples espectador.

E com essas características evidenciadas por Gomes (2005), o levantamento revelou que apenas o Município de Araranguá dispõe de uma ferramenta de Audiências e Consultas Públicas de caráter deliberativo, no caso, o Plano Diretor, conforme figura 3, abaixo apresentada:

Figura 3 – Link do Plano Diretor Participativo do Município de Araranguá

Plano Diretor

Publicado em 08/09/2014 às 08:46 - Atualizado em 01/11/2014 às 11:43



Convocação para audiência pública, [clique aqui](#) e saiba mais.

Fonte: Sítio Oficial do Município de Araranguá⁵.

Os restantes dos Municípios não possuem qualquer tipo de ferramenta dessa natureza.

Existe link voltado para consulta popular de caráter deliberativo sobre infraestrutura (consulta de aplicação de recursos em obras públicas)?

Tabela 22 - Levantamento da questão 22

Link	Município	Porcentagem
Sim	0	0%
Não	5	100%

⁵ Disponível em <<http://ararangua.sc.gov.br>, acessado em 26 de outubro de 2014.

Não foi identificada ferramenta de natureza consultiva sobre aplicações de recursos públicos nos portais governamentais.

Existem portais alternativos que auxiliam na divulgação de informações e no debate aberto ao público?

Tabela 23 - Levantamento da questão 23

Link	Município	Porcentagem
Chat	0	0%
Blog	0	0%
Twitter	0	0%
Facebook	3	60%
Outros	0	0%

No campo da interação, constatou-se que apenas os Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Sombrio possuem página alternativa que auxilia na divulgação e é aberta ao debate público.

O uso da Página *Facebook* é predominante nesses três Municípios, existindo o espaço para comentários, ferramenta do próprio *facebook*, para a livre manifestação do cidadão.

3.4 CONCLUSÕES DA ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados se deu sob uma ótica de democracia digital levando em consideração os postulados por SILVA (2005) e Gomes (2007), passando assim pelo crivo analítico dos graus de democracia digital, ou seja, como cada Município avaliado tem utilizado as TIC's na prestação de informação e participação dos cidadãos.

Primeiramente, antes da exposição conclusiva dos dados levantados, cumpre destacar um dos grandes problemas encontrados no momento do levantamento de dados que é questão da dispersão de informação que ora se encontra no Portal da Transparência, ora se encontra nos sites oficiais (gov.br), não existindo uma uniformização de caráter prático.

As observações iniciais revelaram o desuso do Link da Lei de Acesso à Informação por parte dos Executivos Municipais da AMESC podendo se apurar que

apenas o Município de Araranguá utiliza tal ferramenta, no entanto, as informações constantes não são atualizadas contendo informações somente até maio de 2013.

Na seção de Informações e Prestação de Serviços se avaliou o primeiro grau de democracia digital com vistas se apurar o grau de disponibilidade de informação e qualidade na prestação de serviços através das TIC's.

Silva (2005, p.454) destaca neste grau o pressuposto “[...] está alicerçado no fluxo de interação predominante de mão única: o governo disponibiliza informações e torna a prestação de serviços mais eficiente através do emprego das tecnologias da comunicação.”

Seguindo com este conceito, se identificou que 100% dos Municípios disponibilizam informações, embora de maneira dispersa, entre os Portais da Transparência e Sítios Oficiais (gov.br), sendo que determinadas informações se encontram em ambos os portais governamentais ou somente em deles.

Dessas informações verificou a ausência dos links sobre Auditoria, que praticamente não é citado em nenhum dos portais governamentais e cerca de 81% dos Municípios que não apresentam link Sobre a Lei de Acesso à Informação, sendo apresentado somente pelo Município de Araranguá.

As informações referentes a contato com Ente Público é predominantemente informado nos Sítios Oficiais (gov.br), já no Link Institucional todos os Municípios apresentam informações desta natureza, com exceção dos horários de atendimento que são disponibilizados apenas pelos Municípios de Araranguá e Balneário Arroio do Silva.

Em matéria de serviços relacionados na busca da informação, foi possível observar que 100% dos Municípios apresentam ferramentas de pesquisa eficazes e link de perguntas frequentes, este último é apresentado nos Portais da Transparência pelos Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado e Turvo e no Sítio Oficial (gov.br) pelo Município de Sombrio. Quanto a possibilidade de downloads, não foi possível encontrar outra extensão senão a em PDF.

Por fim, foi analisado o serviço de acessibilidade nos portais governamentais e os resultados são alarmantes, dos Municípios avaliados, apenas Araranguá e Turvo apresentam “barra de ferramentas” que se encontra no todo dos Sítios Oficiais cujo o intuito é permitir a acessibilidade com atalhos, ocorre que as ferramentas disponíveis não funcionam na prática.

Após, o questionário se propôs a fazer levantamento quanto a sondagem de opinião não deliberativa seguindo os postulados por Silva (2005) e Gomes (2004) no que concerne ao segundo grau de democracia digital.

Neste grau a conclusão diante da realidade dos Executivos Municipais da AMESC é breve e direto. Dos Municípios avaliados, 80% dos Municípios possuem ferramenta que servem como Ouvidoria e apenas o Município de Sombrio usa a nomenclatura adequada, já o Município de Jacinto Machado é omissos em relação a este serviço não possuindo sequer qualquer tipo de contato via eletrônico.

Percebe-se, em relação ao segundo grau de democracia digital, certo distanciamento dos Municípios em relação a coleta e consulta de opinião pública não deliberativa, não existindo em qualquer dos portais governamentais enquetes populares dando a sensação de que o Ente Público não necessita da opinião pública na tomada de decisões, se furtando da possibilidade de atender os anseios da comunidade.

O terceiro grau de democracia digital se preocupa com a aplicação das TIC's na transparência e prestação de contas governamental, esse grau abre a figura do cidadão fiscalizador da máquina estatal, dos recursos públicos e do gerenciamento destes.

Neste grau os princípios da publicidade, transparência ativa e passiva ficam mais em evidência, como ressaltado por Silva (2005, p.455) “a publicidade neste terceiro grau, é voltada para fortalecer a cidadania [...]”.

Com base nisto, percebeu-se que a transparência exercida pelos Executivos Municipais da AMESC está em processo de construção, uma vez que foram identificadas certas deficiências quanto aos documentos para consulta popular.

Diferente o primeiro grau de democracia digital, este presta-se a analisar detalhadamente o que a primeiro momento é divulgado nos portais governamentais, como por exemplo pode-se citar as informações referente aos convênios que os Municípios firmam com terceiros, embora existam links disponíveis o conteúdo é vazio, como é o caso dos Municípios de Balneário Arroio do Silva e Turvo que dispões através de seus Portais da Transparência links de convênios, mas que não possuem qualquer tipo de conteúdo para consulta do cidadão.

Outro exemplo é em relação ao Link de Transferências e Repasses de Recursos Financeiros que de maneira padronizada entre os 5 Municípios disponibiliza links de “transferências financeiras a terceiros, transferências

financeiras intragovernamentais e transferências voluntárias”, não disponibilizando informações em todos os links existentes dessa natureza.

O item “prestação de contas” é informado por todos os Municípios no link “despesas” presente nos Portais da Transparência, porém, não foi encontrado documentos referentes aos itens “Relatório Resumido”, “Relatório de Gestão Fiscal” e “versão simplificado dos documentos acima mencionados”.

Já os “Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias” é apresentado nos Sítios Oficiais (gov.br) mais especificamente nas legislações municipais, este item é apresentado para consulta apenas pelos Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Turvo, sendo importante ressaltar que os Municípios de Jacinto Machado e Sombrio sequer apresentam links para legislação municipal.

Nos link “Contratos” as informações são apresentadas, mas não existem opções de *downloads* de cópias dos contratos para consulta pública, diferente do que acontece com o link “Licitações” em relação aos Municípios de Araranguá e Balneário Arroio do Silva, que além de apresentar as informações essenciais no Portal da Transparência, possibilitam a consulta do edital completo em seus Sítios Oficiais (gov.br).

Em relação ao Link “Servidores” e os parâmetros utilizados na pesquisa de servidor, constatou-se que os Municípios de Jacinto Machado e Turvo apresentam informações completas, inclusive o salário que apresentado pelos níveis de carreira sem mencionar os nomes dos servidores, bem como dispõem de ferramenta de pesquisa com mais parâmetros.

Em contrapartida, o Município de Balneário Arroio do Silva apresenta link de “Servidores” vazio e por consequência não dispõe de ferramenta de pesquisa de servidor.

O último questionamento desta seção foi em relação a existência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com base no disposto artigo 9º, inciso I, letras “a”, “b” e “c” da Lei de Acesso à Informação foi feito o levantamento quanto as ferramentas de “registro de pedido”, “consulta de pedido” e “acompanhamento de pedido” sendo que o Município de Araranguá foi o único a apresentar, no link da LAI, todos os itens elencados. Os Municípios de Balneário Arroio do Silva, Jacinto Machado e Turvo não apresentam apenas o item “acompanhamento do pedido”, já o Município de Sombrio não apresenta Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

A última seção “Mecanismos de deliberativos e interativos” e analisado o quarto grau de democracia digital, neste grau tem-se a figura do cidadão ativo na tomada de decisões.

Este grau no modelo de governo representativo pode ser considerado o mais democrático existente, uma vez que se conserva a esfera política e a esfera civil participa ativamente das decisões de interesse público (SILVA, p.456).

Ainda, Silva (2005, p.456) conclui que:

[...] a esfera política permanece ainda como agente importante nos processos de tomada de decisão, mantendo o seu papel de representação política. Porém, diferentemente dos graus anteriores, este quarto grau tira a esfera civil do papel de consulta e a coloca, juntamente com a esfera política [...]

Com isso, o primeiro questionamento foi quanto a existência de link que sirva de ferramenta deliberativa como audiências e consultas públicas. Da pesquisa feita nos Executivos Municipais apenas Araranguá apresenta um link dessa natureza, conforme demonstrado na figura 2. Nos demais Municípios não se localizou qualquer tipo de ferramenta deliberativa.

No questionamento sobre consultas públicas para aplicação de recursos também não foi possível identificar ferramenta deliberativa.

O quesito interação, com a utilização de portais alternativos não é utilizado por todos, somente pelos Municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Sombrio, no qual predominante o uso do *Facebook* que dispõe de ferramentas de interação popular, tais como comentários e compartilhamentos, pode ser observado também que os perfis estão em modo público, o que facilita a manifestação do cidadão.

Com bases nos levantamentos de dados apresentados infere-se que em relação aos graus de democracia digital, os Executivos Municipais da AMESC encontram-se mais distanciados do segundo e quarto grau. O que leva a concluir que atualmente existe um certo conservadorismo no que diz respeito a participação popular indireta (segundo grau) e direta (quarto grau).

Embora não tenha se verificado um distanciamento muito aparente em relação ao primeiro e terceiro grau, algumas observações devem ser colocadas em pauta. Primeiro é a falta de uniformização na prestação de informações e serviços disponibilizados pelos Municípios avaliados que ora apresentam informações

completas e incompletas em um link, ora apresentam em outro, e segundo é ausência de um órgão fiscalizador interno para que a prestação de informações seja mais eficiente, evitando as deficiências encontradas no levantamento de dados com vistas a dar plenitude ao direito fundamental à informação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O escopo do presente trabalho foi apurar, através de formulário aplicado sob a ótica da democracia digital, se o direito fundamental à informação está em destaque e recebendo maior atenção por parte dos Executivos Municipais da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC no uso das TIC's e com a existência da Lei de Acesso à Informação.

De início, a primeira conclusão a ser exposta é que atualmente os Municípios tem destacadamente demonstrado certo conservadorismo no que diz respeito a gestão participativa através das TIC's, as ferramentas de participação pública sem e com caráter deliberativo são praticamente inexistentes, neste aspecto, é o que foi possível apurar.

Em relação a prestação de informações, embora seja em boa parte divulgada as informações de interesse público, entra em evidencia o problema da não uniformização e das deficiências nas informações prestadas pelo Ente Público. Através do levantamento de dados foi possível perceber que as informações muitas vezes são confusas, incompletas e inexistentes. Nos Portais da Transparências foram encontrados muitos *links* vazios, o que demonstra uma desatenção na prestação de informação, o mesmo ocorre nos Sítio Oficiais (gov.br) que não todas as informações necessárias.

Dessa análise, se percebe que os Executivos Municipais da AMESC são Municípios mais voltados para à disponibilização de informações, prestação serviços, transparência e prestação de contas, ressalvado as deficiências encontradas, deixando de lado a opinião e deliberação pública.

Isto posto, conclui-se finalmente que existe certa observância sob Lei de Acesso à Informação, principalmente quanto ao quesito transparência, mas que devido as deficiências encontradas, não há um respeito absoluto ao direito fundamental à informação.

Acredita-se ainda que isso ocorra pela falta de fiscalização interna, já que a fiscalização externa é exercida predominantemente pelo Ministério Público, e é neste aspecto que poderia ocorrer uma proposta de órgão interno que regule o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação pública por parte dos Municípios sem deixar de considerar o controle social com a conscientização dos cidadãos através de políticas públicas sobre a importância do direito fundamental à informação para a construção de uma sociedade mais democrática.

REFERÊNCIAS

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Sociedade da Informação e Mundo Globalizado**. In: WACHOWICZ, Marcos (Org.). Propriedade intelectual & internet: uma perspectiva integrada à sociedade da informação. Curitiba, PR: Juruá, 2002.

BARBOSA, Alexandre F. (coord). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil**. [livro eletrônico]. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2013. Disponível em: <<http://www.cetic.br/publicacoes/2012/tic-domicilios-2012.pdf>>. Acesso em 18 de jun. de 2014.

BATISTA, Carmem Lúcia. **Informação pública: entre o acesso e a apropriação social**. 2010. 202 f. Dissertação (Pós-graduação) - Departamento de Novas Perspectivas no Processamento e Divulgação de Informações Públicas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BERNARDES, Marciele Berger. **Democracia na Sociedade Informacional: Políticas necessárias ao desenvolvimento da democracia digital nos municípios brasileiros**. Florianópolis, 2011. 262 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Curso de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. 2011.

_____. **Democracia na sociedade informacional: o desenvolvimento da democracia nos municípios brasileiros**. 1ª ed: São Paulo: Saraiva, 2013.

BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura. **Comentários à Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 03 de abr. de 2014.

_____. **Lei 10.683, de 28 de maio de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.683.htm>. Acesso em 15 de out. de 2014n.

_____. **Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2012. Regulamenta, no âmbito do Senado Federal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado.** Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/transparencia/leg/pdf/normas/ATC92012_compilado.pdf>. Acesso em 11 de set. de 2014p.

_____. **Ato de Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012. Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2012/atodamesa-45-16-julho-2012-773823-normaatualizada-cd.pdf>>. Acesso em 11 de set. de 2014o.

_____. **Decreto 13.117, de 15 de setembro de 2011. Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm>. Acessado em 08 de set. de 2014f.

_____. **Decreto 3.678, de 30 de novembro de 2000. Promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3678.htm>. Acesso em 11 de set. de 2014l.

_____. **Decreto 4.410, de 7 de outubro de 2002. Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c".** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4410.htm>. Acesso em 11 de set. de 2014m.

_____. **Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em 08 de set. de 2014h.

_____. **Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm>. Acesso em 10 de set. de 2014j.

_____. **Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/D7724.htm>.

Acesso em 08 de set. de 2014i.

_____. **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art2§1>. Acesso em 08 de set. de 2014g.

_____. **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acessado em 07 de set. de 2014d.

_____. **Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em 07 de set. de 2014e.

_____. **Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>.

Acesso em 19 de ago. de 2014c.

_____. **Decreto Nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>.

Acesso em 19 de ago. 2014a.

_____. **Decreto Nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0592.htm>. Acesso em 19 de ago. de 2014b.

CANELA JUNIOR, Osvaldo. **A efetivação dos direitos fundamentais através do processo coletivo: o âmbito de cognição das políticas públicas pelo Poder Judiciário.** 2009. Tese (Doutorado em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-03062011-114104/>>. Acesso em: 06 de set. de 2014.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** 4.ed São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica.** 4 ed. São Paulo: Makron Books, 1976.

CHAHIN, Ali. **E-gov.br: a próxima revolução brasileira : eficiência, qualidade e democracia : o governo eletrônico no Brasil e no mundo.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12,527, de 18 novembro de 2011.** Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CartilhaAcessoInformacao/index.asp>>. Acesso em 15 de ago. de 2014.

_____. **1º Balanço da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Federal.** Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/balanco1ano.pdf>>. Acesso em 07 de set. de 2014b.

_____. **Guia de Implantação de Portal da Transparência.** Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_PortalTransparencia.pdf> Acesso em 08 de set. de 2014c.

_____. **Histórico da Controladoria-Geral da União.** Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/historico>> Acesso em 07 de set. de 2014a.

ARAÚJO, Eliany Alvarenga de. **Informação, sociedade e cidadania: gestão da informação no contexto de organizações não-governamentais (ONGs) brasileiras**. Ciência da Informação, Brasília, v. 28, n. 2, p.155-167, maio/ago.1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-19651999000200008&script=sci_arttext>. Acesso em 15 de ago. de 2014.

DE MASI, Domenico. **A sociedade pós-industrial**. 4ed São Paulo: Ed. SENAC, 2003.

DECLARAÇÃO INTERAMERICANA DE PRINCÍPIOS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/s.Convencao.Libertade.de.Expressao.htm>> Acesso em 19 de ago. de 2014.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Brasil. Acesso em 14 de ago. de 2014.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed Porto Alegre: Bookman, 2006.

DRAKE, William; WILSON, Ernest. **Governing Global Electronic Networks: International Perspective on Policy and Power**. Londres, Reino Unido: MIT Press, 2008.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Sociedade pós-capitalista**. 6. ed. São Paulo: Ed. Pioneira, 1997.

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM. **Comunicado 030/2014**. Disponível em: <http://www.fecam.org.br/arquivosbd/basico/0.731444001408114113_comunicado_n%BA_30.2014_tacs__lei_de_acesso_a_informacao.pdf>. Acesso em 15 de out. de 2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo, 2008.

FERREIRA, Rubens da Silva. **A sociedade da informação no Brasil: um ensaio sobre os desafios Estado**. 2003, vol.32, n.1, pp. 36-41. ISSN 0100-1965. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v32n1/15971.pdf>>. Acesso em: 03 de mai. de 2014.

GALINDO, Fernando. MARCO Francisco Javier García; CALLEJA, Pilar Lasala. **Electronic government**. Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2009.

GARCIA, FlúvioCardinelle Oliveira. **Ciberespaço: formas de regulamentação**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/6101-6093-1-PB.pdf>>. Acesso em 19 de jun. de 2014.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. 8.ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, W. Transformações de política na era da comunicação de massa. São Paulo: Paulus, 2004.

HOESCHL, Hugo Cesar. **O ciberespaço e o direito**. RTJE – Revista trimestral de jurisprudência dos estados. São Paulo, ano 22, v. 167, nov/dez, 1998.

JAMBEIRO, Othon; BORGES, Jussara; SOBREIRA, Rosane Vieira. **Políticas e gestão da informação pública: o caso da Prefeitura de Salvador**. Inf. & Soc.: Est., João Pessoa, v. 17, n. 2, p.109-118, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/632/1451>>. Acesso em 16 de ago. De 2014.

KUEHL, Dan. “**From Cyberspace to Cyberpower: Defining the Problem**”. In: KRAMER, Franklin; STARR, Stuart; WENTZ, Larry Cyberpower and National Security. Washington, Estados Unidos: National Defense University Press, 2009.

LÉVY, Pierre. **A inteligência do saber: por uma antropologia do ciberespaço**. 8ª Ed. São Paulo: Loyola, 2011.

_____. **O que é o virtual?**. São Paulo: Ed. 34, 1997. (levy)

_____. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2000. (levy)

LUCENA, Carlos José Pereira de (coord.). **Sociedade da informação: ciência e tecnologia para a construção do Brasil. Bases para o Brasil na sociedade da informação : conceitos, fundamentos e universo político da indústria e serviços de conteúdo**. Brasília: IBICT, 1998.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados.** 7. ed São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Wolney Mendes. **Classificação das atividades de governo eletrônico e as oportunidades de aperfeiçoamento das relações sociedade/Estado.** In: FERRER, Florencia; SANTOS, Paula (Org). e-government: o governo eletrônico no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2004.

MATOS, Manuel. **O que é a sociedade da informação?**. 2002. Disponível em <<http://www.rcaap.pt/detail.jsp?id=oai:repositorio-aberto.up.pt:10216/14444>>. Acesso em 30 abr. de 2014.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo.** 31. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013.

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado.** 2.ed. Brasília: UNESCO, 2009. Disponível em <<http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/liberdade-informacao-estudo-direito-comparado-unesco.pdf>>. Acesso em 18 de ago. de 2014.

MICHAELIS: **dicionário prático língua portuguesa.** São Paulo: Melhoramentos, 2010.

MURCIANO, Marcial; REIS, Hílina. **Sociedade da informação: políticas na União Européia.** 2001. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/36959/39681>>. Acesso em 03 de mai. de 2014.

OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de. **T.I.C.: tecnologias da informação e da comunicação.** São Paulo: Érica, 2003.

PIANA, Ricardo Sebastián. **Gobierno Electrónico: governo, teconologias y reformas.** La Plata: Univ. Nacional de La Plata, 2007.

PINHO, José Antonio Gomes de. **Sociedade da Informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia brasileira.** 2011. Disponível em <http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S0034-75902011000100009.pdf> Acesso em 03 de mai. de 2014.

PIRES, Maria Coeli Simões; COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da; CORDEIRO, Caio Barros. **Acesso à informação pública, responsabilidade estendida e novos desafios à luz do modelo de governança democrática**. Belo Horizonte, 2013. Seção Pronunciamentos e Artigos. Disponível em: <[www.casacivil.mg.gov.br/userfiles/file/Gerenciado/palestras-pronunciamentos/Artigo CONSAD - Acesso à Informação Pública.pdf](http://www.casacivil.mg.gov.br/userfiles/file/Gerenciado/palestras-pronunciamentos/Artigo%20CONSAD%20-%20Acesso%20%C3%A0%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica.pdf)>. Acesso em: 18 de ago. de 2014.

RAMINELLI, Francieli Puntel. **Do governo eletrônico ao governo aberto: a utilização dos sites de redes sociais pelo e-gov brasileiro na efetivação da democracia participativa**. 2014. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=406c841592c4176a>>. Acesso em 15 de out. de 2014.

RICHARDSON, Roberto Jarry. . **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. rev. e ampl São Paulo: Atlas, 1999.

ROVER, Aires José. **O governo eletrônico e a inclusão digital: duas faces da mesma moeda chamada democracia**. In: _____. (Org). *Inclusão digital e governo eletrônico*. Zaragoza: Prensas Universitárias, 2008, 322p.

SILVA, Lenilson Naveira e. **A quarta onda**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1995.

SILVA, Sivaldo Pereira da. (2005). **Graus de participação democrática no uso da internet pelos governos das capitais brasileiras**. *Opinião Pública*, 11(2), 450-468. Retrieved November 11, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762005000200007&lng=en&tlng=pt. 10.1590/S0104-62762005000200007. Acesso em 15 de nov. de 2014.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Exclusão digital: a miséria na era da informação**. 1ª Ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; CASSINO, João. **Software livre e inclusão digital**. São Paulo: Conrad, 2003.

SIMÃO FILHO, Adalberto. **Sociedade da Informação e seu Lineamento Jurídico**. In: PAESANI, Liliana Minardi. *O direito na sociedade da informação*. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

TAKAHASHI, Tadao (org.). **Sociedade da informação no Brasil: livro verde**. Brasília : Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TOFFLER, Alvin. **A terceira onda**. 13 ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1980.

UHLIR, Paul F. **Diretrizes para o desenvolvimento e a promoção da informação governamental de domínio público**. Brasília: Unesco, 2006.

VALENTE, José Armando. In: PELLANDA, Nize; SCHLÜNZEN, Elisa Tomoe Moriya; SCHLÜNZEN JÚNIOR, Klaus. . **Inclusão digital: tecendo redes afetivas/cognitivas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

**APÊNDICE A - Formulário para avaliação dos portais governamentais dos
Executivos Municipais da Amesc**

Formulário para avaliação portais governamentais dos Executivos Municipais da AMESC

Informações gerais dos Municípios avaliados.

***Obrigatório**

Nome do avaliador *

Data da avaliação *

DD/MM/AAAA

Identificação do portal avaliado

1) Identificação do Município avaliado. *

2) URL do Município avaliado *

Informação e prestação de serviços

3) O Município avaliado presta contas em qual link?

Art.7º, §1º, do Decreto 7724/12

- Link do Portal da Transparência
- Link da Lei Acesso à Informação
- Sítio Oficial (gov.br)
- Ambos

4) O Município disponibiliza no link em que presta informações os seguintes itens de navegação (art. 8º, parág. 1º, da LAI c/c art. 7º, parág. 3º do Decreto 7.724/2012)

- Institucional
- Ações e Programas
- Auditorias

- Convênios
- Despesas
- Licitações
- Contratos
- Servidores
- Perguntas
- Sobre a Lei de Acesso à Informação
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Não há nenhum desses itens de navegação
- Não foi possível avaliar

5) O Link no qual presta informações possui ferramenta de pesquisa objetiva e de fácil compreensão? (Art. 8º, §3º, inciso I da Lei 12.527/11)

- Sim
- Não
- Outro:

6) O link no qual presta informações permite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos? (Art. 8º, §3º, inciso II da Lei 12.527/11)

- Sim
- Não
- Outro:

7) O link no qual presta informações contém indicação de local e instruções para que os interessados possam comunicar-se por via eletrônica ou telefônica com o órgão Municipal? (Art. 8º, §3º, inciso VII da Lei 12.527/11)

- Sim
- Não
- Outro:

8) O link no qual presta informações apresenta medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, tais como recursos de áudio (Art. 8º, §3º, inciso VIII da Lei 12.527/11)

9) No link no qual presta informações existem orientações sobre a LAI, tais como (Art. 7º, inciso I, da lei 12.527/11):

- Manuais
- Legislação
- Notícias
- Procedimentos para solicitação de informações (SIC)

- Ouvidoria/Fale Conosco
- Mecanismos recursais
- Direciona para <http://www.acessoainformacao.gov.br>
- Não existe link de orientações sobre a LAI

10) No link Institucional há informações sobre (Art. 8º, §1º, inciso I da Lei 12.527/11):

- Competências (Secretarias)
- Estrutura organizacional
- Endereços dos Órgãos do Poder Executivo Municipal
- Telefones dos Órgãos do Poder Executivo Municipal
- Horários de atendimento
- Não há link institucional

11) O Município possui link de Perguntas Frequentes?

- Sim
- Não
- Outro:

Participação de opinião pública

12) No portal governamental existe link para Ouvidoria (espaço para reclamações, denúncia, elogios, reivindicações e solicitações)?

- Sim
- Não

13) Existe no portal sistema de votação eletrônico para sondagem de opinião sem efeito deliberativo?

- Sim
- Não

14) Existe consulta popular sem efeito deliberativo de temas relevantes para a comunidade?

- Sim
- Não

Transparência e prestação de contas

15) Há informações no link de transferências e repasses de recursos financeiros (Art.8º, §1º, inciso II da Lei 12.527/11):

- Sim

- Não
- Não há link de transferências e repasses financeiros
- Outro:

16) O Município disponibiliza no link de informações de Transparência Fiscal (Art.48, caput c/c 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000):

- Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias
- Prestações de contas e o respectivo parecer prévio
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Versão simplificada dos documentos acima mencionados

17) Há informações no link de Despesas existe registro de (Art.8º, §1º, inciso III da Lei 12.527/11):

- Despesas com pessoal e encargos sociais
- Execução de despesas
- Gastos diretos do Governo
- Despesas com convênios
- Despesas com diárias e ajuda de custo
- Não há informações no link de Despesas

18) Referente à Licitação, existem informações sobre (Art.8º, §1º, inciso IV da Lei 12.527/11)

- Nome do órgão
- Número da licitação
- Modalidade de licitação
- Objeto
- Data e hora de abertura
- Local da abertura
- Situação da licitação (aberta ou homologação)
- Edital completo
- Não possui link de Licitações

19) Existe informações no link de contratos (Art.8º, §1º, inciso IV da Lei 12.527/11)

- Sim
- Não
- Não há link
- Outro:

20) O Município divulga no link de Servidores:

- Cargo
- Lotação
- Nome do servidor
- Salário do servidor
- Não existe link de servidores

21) O Município disponibiliza ferramenta para pesquisa de servidores com os seguintes parâmetros:

- por Nome ou CPF
- por Órgão de Exercício
- por Órgão de Lotação
- por função ou cargo de confiança
- Não existe ferramenta de pesquisa

22) No link de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), existem as opções (Art. 9º, inciso I, letras "a", "b" e "c" da Lei 12.527/11):

- Registro de pedido
- Consulta de pedido
- Acompanhamento do pedido
- Não há link de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Outro:

Mecanismos deliberativos e interativos

24) Existe link voltado para consulta popular de caráter deliberativo sobre infraestrutura (consulta de aplicação de recursos em obras públicas)°

- Sim
- Não

25) Existe link voltado para a realização de audiências ou consultas públicas com caráter deliberativo com incentivo à participação popular?

- Sim
- Não
- Outro:

26) Existem portais alternativos que auxiliam na divulgação de informações e no debate aberto ao público?

- Chat
- Blog
- Twitter

Facebook

Outros

Enviar

Nunca envie senhas em Formulários Google.

Powered by

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

[Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Termos Adicionais](#)